

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
MESTRADO EM HISTÓRIA**

Bruno dos Santos Martins

**ANÁLISE DOS PROCESSOS-CRIMES DE *DEFLORAMENTO* E
ESTUPRO ENVOLVENDO MULHERES NEGRAS EM SANTA MARIA-
RS (1910-1940)**

SANTA MARIA, RS
2020.

Bruno dos Santos Martins

**ANÁLISE DOS PROCESSOS- CRIMES DE *DEFLORAMENTO*
E ESTUPRO ENVOLVENDO MULHERES NEGRAS EM
SANTA MARIA-RS (1910-1940)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação História na Linha: Fronteira, Política e Sociedade, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS) como requisito para obtenção do grau de mestre em História.

Orientador: Prof. Dr. Júlio Ricardo Quevedo dos Santos

Santa Maria, RS
2020

Martins, Bruno dos Santos
ANÁLISE DOS PROCESSOS- CRIMES DE DEFLORAMENTO E
ESTUPRO ENVOLVENDO MULHERES NEGRAS EM SANTA MARIA-RS
(1910-1940) / Bruno dos Santos Martins.- 2020.
95 p. ; 30 cm

Orientador: Júlio Ricardo Quevedo dos Santos
Tese (doutorado) - Universidade Federal de Santa
Maria, Centro de Ciências Sociais e Humanas, Programa de
Pós-Graduação em História, RS, 2020

1. Honra 2. Mulheres Negras 3. Defloramento 4.
Estupro 5. Crime I. dos Santos, Júlio Ricardo Quevedo
II. Título.

Sistema de geração automática de ficha catalográfica da UPM. Dados fornecidos pelo autor(a). Sob supervisão da Direção da Divisão de Processos Técnicos da Biblioteca Central. Bibliotecária responsável Paula Schoenfeldt Fatta CNE 10/1728.

Declaro, BRUNO DOS SANTOS MARTINS, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a pesquisa constante neste trabalho de conclusão de curso (Tese) foi por mim elaborada e que as informações necessárias objeto de consulta em literatura e outras fontes estão devidamente referenciadas. Declaro, ainda, que este trabalho ou parte dele não foi apresentado anteriormente para obtenção de qualquer outro grau acadêmico, estando ciente de que a inveracidade da presente declaração poderá resultar na anulação da titulação pela Universidade, entre outras consequências legais.

Bruno dos Santos Martins

**ANÁLISE DOS PROCESSOS-CRIMES DE
DEFLORAMENTO E ESTUPRO ENVOLVENDO
MULHERES NEGRAS EM SANTA MARIA-RS
(1910-1940)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação História na linha: Fronteira, Política e Sociedade, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS) como requisito para obtenção do grau de **Mestre em História**.

Aprovado em 18 de março de 2020:

Profº Dr. Júlio Ricardo Quevedo dos Santos (UFSM)
(Presidente/Orientador)

Prof.^a Dra. Glaucia Vieira Ramos Konrad (UFSM)

Prof.^a Dra. Carmen Regina Dorneles Nogueira (UNIPAMPA)

Santa Maria, RS
2020

DEDICATÓRIA

Dedico esta dissertação aos meus pais, Arlei Rodrigues Martins e Maria Madalena dos Santos Martins, que não mediram esforços para que esta conquista se concretizasse, sempre acreditando em meu potencial e me estimulando para que, mesmo nos momentos difíceis, nunca desistisse. Com vocês, aprendi valores que seguirão comigo para toda a vida.

AGRADECIMENTOS

Gostaria de iniciar agradecendo a minha família pelo apoio incondicional, que foi fundamental para a conclusão deste trabalho, pois me deram forças para trilhar esta jornada.

Sou imensamente grato a todos os professores que compartilharam comigo os seus conhecimentos. Em especial, gostaria de ressaltar o querido amigo e professor Júlio Quevedo por sua parceria e orientações.

Àqueles que estiveram juntos comigo durante toda esta caminhada, compartilhando, alegrias, tristezas, frustrações, conquista e sonhos.

Não poderia deixar de mencionar os queridos amigos e colegas do Hospital Universitário de Santa Maria.

Obrigado a todos!

*“Love can touch us one time and last for a lifetime
And never let go till we're gone”.*

Celine Dion

RESUMO

ANÁLISE DOS PROCESSOS- CRIMES DE *DEFLORAMENTO* E ESTUPRO ENVOLVENDO MULHERES NEGRAS EM SANTA MARIA-RS (1910-1940)

AUTOR: Bruno dos Santos Martins

ORIENTADOR: Júlio Ricardo Quevedo dos Santos

A presente dissertação analisa processos criminais de *Defloramento* e Estupro ocorridos entre 1918 a 1942, na cidade de Santa Maria (RS), envolvendo mulheres negras. A discussão em torno da virgindade feminina envolveu vários intelectuais da passagem do século XVIII para o XIX, para estes, a mulher devia ser recatada e do lar, preservando-se para seu o casamento. O hímen era a principal indicação de virgindade e honestidade, e as mulheres que foram vítimas de *Defloramento* e Estupro, utilizavam do aparato judicial a fim de restaurar a sua honra e a de sua família. Esses processos fornecem informações que ajudam a compreender que existiam uma “moral” e “bons costumes” da sociedade naquele período. Esta pesquisa busca analisar as declarações dos envolvidos nos processos de *Defloramento* e Estupro, para entender melhor como era a mentalidade da moral que se fazia presente no contexto daquelas mulheres.

Palavras-chave: Honra. Mulheres negras. Crime. *Defloramento*. Estupro. Código Penal.

ABSTRACT

DEFLAOWERING AND RAPE CRIME-PROCESS ANALYSES INVOLVING BLACK WOMEN IN SANTA MARIA-RS (1910-1940)

AUTHOR: Bruno dos Santos Martins

ADVISOR: Júlio Ricardo Quevedo dos Santos

The present dissertation analyzes criminal processes of *Deflowering* and Rape occurred from 1918 to 1942, in the city of Santa Maria (RS), involving black women. The discussion around female virginity involved several intellectuals from the turn of the 18th to the 19th century, for them, the woman should be demure and work for the home, preserving herself to marriage. The hymen was the main indication of virginity and honesty, and women who were victims of *Deflowering* and Rape used the judicial apparatus to restore their honor and the honor of their families. These processes provide information that helps to understand that there was a "moral" and "good manners" of society at that time. This research aims to analyze the statements of those involved in the *Defloration* and Rape processes to understand the mentality of that moral present in the context of those women.

Keywords: Honor. Black Women. Crime. *Deflowering*. Penal Code. Rape

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1. AS TRANSFORMAÇÕES EM SANTA MARIA-RS E AS PRÁTICAS POSITIVISTAS DO FINAL DO SÉCULO XIX PARA O XX	15
1.1. DOS TRILHOS O PROGRESSO: O PROCESSO INICIAL DE URBANIZAÇÃO DE SANTA MARIA-RS	16
1.2. A GUARDIÃ DA MORAL: O IMAGINÁRIO POSITIVISTA DA MULHER NO INÍCIO DA REPÚBLICA BRASILEIRA.	25
1.2.1O advento da república: a disputa por supremacia católica e o positivismo de Auguste Comte.....	25
1.2.2. Pureza feminina: ternura, bondade, obediência e submissão.....	28
1.2.3 Positivismo no Rio Grande do Sul: “mulher agente aperfeiçoador da natureza humana”.	31
2. DA PROMESSA AO CRIME: COMPREENDENDO O DISCURSO E A TRAMAS ACERCA DO CRIME DE DEFLORAMENTO	36
2.1A BUSCA DE SENTIDOS: O BEM E O MAL	36
2.2 A RESTAURAÇÃO DA HONRA: CÓDIGO PENAL BRASILEIRO DE 1890	40
2.3 DEBATE JURÍDICO: O CONTROLE SOBRE AS MULHERES	42
2.3.1 A escola positiva.....	49
2.4 A MEMBRANA HIMENAL, A PROVA FÍSICA	53
2.5 A LITERATURA CONVERSA COM A HISTÓRIA: O CASO DE CLARA DOS ANJOS	60
3. OS PROCESSOS CRIMES E SEUS PERSONAGENS: A HONRA EM QUESTÃO 63	
3.1 DA “HONESTA À PROSTITUTA”: MULHERES NEGRAS, NA JUSTIÇA POR SUAS HONRAS	63
CONSIDERAÇÕES FINAIS	85
REFERÊNCIAS	88

FONTES PRIMÁRIAS.....	92
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOS PROCESSOS-CRIMES:	93

INTRODUÇÃO

A historiografia por muito tempo invisibilizou as mulheres, pondo-as à margem da sociedade e deixando lacunas na história. Através de um processo de mudanças sociais e históricas, quando a mulher passou a ter mais espaço, entrando no mercado de trabalho, nas universidades e ampliando a visão dos historiadores, aflorou o interesse por conhecer esse mundo até então esquecido. Se esta pesquisa na atualidade se desenvolve em torno deste eixo, deve-se muito ao trabalho de pesquisadoras e pesquisadores que iniciaram o caminho para a História das Mulheres. O foco da pesquisa se concentra nos processos crimes de *defloramento* e estupro envolvendo as meninas moças negras, nela entenderemos que o mesmo discurso ali presente, era reflexo de grande parte da sociedade, repercutindo em todas as mulheres, independentemente de suas origens etnicorraciais.

O trabalho está vinculado na linha de pesquisa: Fronteira, Política e Sociedade; o recorte temporal desenvolver-se-á no início do século XX, mais especificamente dos anos de 1918 a 1942, esta delimitação se deu através da datação dos processos analisados. Naquela conjuntura estava ocorrendo intenso e significativo processo de urbanização da cidade de Santa Maria.

A proposta da organização do texto é fazer um jogo de escala, saindo do micro para o macro e retornando para o micro, ou seja, iniciando e terminando em Santa Maria. No primeiro capítulo: “As transformações em Santa Maria-RS e as práticas positivistas do final do século XIX para XX”: iniciaremos da cidade em que ocorreram os crimes em questão, evidenciando o seu processo de urbanização influenciado pela chegada da ferrovia, que trouxe ares de progresso para aquele até então povoado.

Ainda sobre o primeiro capítulo, este tratará da moral positivista, que ajudará no entendimento da importância que a honra possuía na vida daquelas mulheres. Veremos que para a mulher era imposta a posição de submissão, tanto ao pai, na esfera familiar, quanto ao marido, que possuía o “pátrio poder” no casamento. Ambos a tinham como propriedade e objeto de manipulação, que as impedia de terem voz ativa, restringindo-as ao espaço privado.

Serão abordados os panoramas no âmbito nacional e sul-rio-grandense, analisando-se o “ser mulher” naquele cenário, quando a sociedade passava por um processo cada vez maior de urbanização, ocorrendo inúmeras mudanças: a política

de modernização e higienização afluíam como lemas da nova burguesia. O aparelho oficial buscava regular a vida dos cidadãos, legislando sobre temas como família, casamento, trabalho e comportamento por meio da Legislação Republicana, especialmente com o Código Penal de 1890, o qual era aplicado principalmente nas classes sociais mais desfavorecidas.

No Rio Grande do Sul, o positivismo exercia grande influência na política do estado, colocando a mulher como responsável por moralizar e educar os novos cidadãos. Para ser ideal, deveria ser uma filha obediente, uma esposa dedicada e uma mãe exemplar. Ela deveria restringir-se ao lar, que era seu lugar “natural”, não podia expor-se publicamente, pois seria mal falada naquela sociedade.

O segundo capítulo intitulado “Da promessa ao crime: assimilaremos o discurso e a trama acerca do crime de *defloramento*”, versando-se brevemente sobre o panorama das nuances que envolviam o crime de *Defloramento* e Estupro presente no antigo Código Penal Brasileiro de 1890. Baseados nele, vários processos criminais foram instaurados com o escopo de restaurar a honra tanto da ofendida quanto a de sua família. O material produzido naquela conjuntura, auxilia na assimilação do intelecto social ali em voga.

A sexualidade feminina alçava inúmeros debates. Em se tratando de uma moça solteira, a virgindade estava arraigada à sua honra, e o crime de *Defloramento* visava proteger a sua pureza das mãos de homens que criavam falsas esperanças de casamento e que só desejavam saciar sua libido sexual.

Após o delito ocorrer, a medicina entrava em ação a fim de atribuir ares de cientificidade, mediante análise da principal prova do crime: a membrana hímen. A política do controle sexual almejava espigar uma nova linguagem moral, social, política e civilizadora, com a pretensão da permanente “ordem e progresso” como princípios basilares da nação. O objetivo é esclarecer este contexto e entender a importância que virgindade e a sua perda, representavam na vida dessas mulheres.

Alguns juristas buscavam aperfeiçoar os procedimentos do julgamento, no qual a principal prova do crime era o rompimento da membrana hímen. A vítima era submetida ao Auto Exame de *Defloramento*, ao partir do qual o perito respondia alguns quesitos: se havia ou não ocorrido cópula carnal, se era recente ou não, qual meio empregado, dentre outros elementos e, após a análise, apresentava suas conclusões. Esse exame era a peça principal de toda a trama, sendo capaz de condenar ou libertar o acusado pelo crime de *defloramento*.

No terceiro capítulo, “Os processos crimes e seus personagens: a honra em questão” perceber-se-á que a discussão esplanada nos capítulos anteriores estava sendo colocado em prática, revelando os pensamentos e representações da época sobre a honra na construção dos discursos tanto de defesa quanto de acusação, conjuntamente com a verificação do perfil sociocultural das mulheres, na condição de vítima, e dos homens no momento de instauração dos autos. É possível, então, compreender os preceitos morais, éticos e sociais aceitáveis daquela localidade, naquele determinado período.

Os casos de *Defloramento* e Estupro, eram assuntos chamava bastante atenção da sociedade da época, além de estar presente nos debates públicos, estava também dentro nas rodas de fofocas do bairro e principalmente nos jornais; a informação se espalhava rapidamente, todos pareciam preocupados com o assunto.

As fontes desta pesquisa são Processos Criminais de *Defloramento* e Estupro encontrados no Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria, que está atualmente localizado no Centro Integrado de Cultura Evandro Behr, Rua Appel, n. 900 – Bairro Nossa Senhora de Fátima. Optou-se por trabalhar com os processos envolvendo mulheres negras, por serem historicamente as mais vulneráveis na sociedade, ao longo do texto optamos por trabalhar mais a questão do gênero, visto que ao longo da pesquisa o fator “cor” não apresentou influência explicitamente nos casos, sendo bastante equiparado com a das mulheres brancas.

1. AS TRANSFORMAÇÕES EM SANTA MARIA-RS E AS PRÁTICAS POSITIVISTAS DO FINAL DO SÉCULO XIX PARA O XX

Por se tratar de uma cidade de forte influência e de grande importância na Região Central do estado do Rio Grande do Sul, Santa Maria foi escolhida para o desenvolvimento desta pesquisa. O recorte temporal considera o início do século XX, quando ocorre a urbanização da cidade, transformando o cotidiano social da localidade.

Se faz necessária uma discussão introdutória para entendemos esse primeiro processo de desenvolvimento urbano que Santa Maria obteve, provindo da chegada da Ferrovia, na qual é o alicerce da formação deste município. Por trás de toda essa história, existem sujeitos, nos quais muitos entraram para os livros, dão nome para as ruas, praças, bairros, escolas, aqueles que fazem parte da “história oficial”. Para além disso, temos aqueles que estão à margem da história, cujas trajetórias foram esquecidas com o passar das gerações, e neste trabalho vamos contar a história de algumas mulheres negras encontradas nos processos criminais envolvendo suas honras. Até chegarmos a este ponto, dialogaremos sobre a conjuntura daquele período, tais como, o processo de desenvolvimento urbano que Santa Maria estava passando; entender a conjuntura social que essas mulheres pertenciam, assim como, compreender os ideais e influência positivista naquela sociedade.

Neste contexto a visão positivista se fazia bastante presente, ela exerceu forte influência no governo republicano sul-rio-grandense e santa-mariense, forte reduto do republicanismo positivista na República Velha (1889-1930) trazendo para a sociedade uma perspectiva padronizadora dos papéis masculino e feminino. A elite republicana compreendia através do casamento, da constituição da família e da educação moral dos filhos; os preceitos basilares e essenciais para a busca da ordem e progresso de uma nação moderna, sendo a mulher era peça central desse ideal.

Evidenciar-se-á os discursos que apresentavam como escopo a repressão e as justificativas para atribuir a “inferioridade” e submissão feminina ao homem, menosprezando as suas capacidades. O lar tornou-se o único lugar onde a mulher poderia exercer alguma atividade que beneficiaria a sociedade, sendo assim, estava restrita a casa, entendida como o seu “lugar natural”.

Partindo de um viés mais generalista, as reflexões sobre a condição da mulher do contexto e período de transição aqui, elucidam a ideação histórica de seu

posicionamento diante o homem, cotidiano, educação, sexualidade, controle sobre seu ir e vir, e vários aspectos com relação a sociedade. É necessário desnaturalizar esta interpretação hétero-machista da sociedade, de certa forma, ainda vigente, onde a heterossexualidade cisgênero masculina tem supremacia sobre as demais formas de identidade de gênero e sobre as outras orientações sexuais.

O processo de urbanização apesar de promover mudanças no posicionamento social feminino, o controle masculino ainda era decisório no ordenamento da sociedade. Era importante que o homem mantivesse o controle do poder; por conta das diferenças entre os sexos, a mulher não teria capacidade de assumir este controle, já que era “natural” que elas estivessem na escala inferior da sociedade.

Educar os filhos, cuidar da casa e do marido, ser anjo tutelar, rainha do lar, eram atributos da mulher sob o signo positivista. Ela seria responsável pelo melhoramento e regeneração do homem, por conseguinte, da sociedade, utilizando seu papel de mãe e esposa ajudaria a introduzir o espírito positivista na sociedade.

Para chegarmos até estes entendimentos buscar-se-á, uma breve contextualização histórica do século XIX, com destaque a da atuação do poderio católico, ditador da moralidade, sendo até então a Igreja oficial do governo. Com o advento da República, a partir de sua instauração em 1889, uma nova corrente de pensamento começa a ganhar espaço, o positivismo, exercendo forte influência na sociedade republicana brasileira. Perceber-se-á ademais das grandes contradições, que as duas instituições possuíam pontos congruentes, ligados a moral e os bons costumes.

É importante conhecer esse passado, seguir nessa trajetória de expansão de estudo sobre as mulheres, salientando que sempre haverá lacunas e que nestas o historiador deve aventurar-se, nutrir-se dos conhecimentos já existentes e seguir em frente, ajudando a manter essa ciência sempre em construção.

1.1. DOS TRILHOS O PROGRESSO: O PROCESSO INICIAL DE URBANIZAÇÃO DE SANTA MARIA-RS

Santa Maria, situada no interior do Rio Grande do Sul, conhecida como “Coração do Rio Grande” devido a sua localização geográfica, sendo atualmente a 5º

maior cidade deste estado, possui 2º maior contingente militar do Brasil. Tem sua história fortemente marcada pela chegada da ferrovia em 1885, cujos reflexos trouxeram grande expansão para o município, transformando-o em um dos mais prósperos e importantes do interior gaúcho.

A datar da metade do século XIX, um conjugado de mudanças ocorre no Brasil, de aspecto econômico-social, estes, acabam modificando as relações de produção, estruturas sócio-político-administrativas e implantaram concepções ideológicas para a manutenção de uma ordem burguesa. Inicia-se assim um período de busca pela modernização. Modificavam-se hábitos que eram considerados retrógrados, ultrapassados e imorais, em busca de torná-los mais “civilizados”, para isso utilizavam-se de mecanismo para controle social como as políticas higienistas e a aplicação do Código de Posturas, que auxiliavam nesse custeamento pelo progresso (GRUNEWALT, 2010, p. 335).

Neste contexto, Santa Maria, tem como grande ponto para sua fase de modernização, a chegada da ferrovia, observada pela elite estancieira, comerciante, e do poder público como indícios da chegada do progresso, era uma representação do elemento civilizador e modernizador. Tendo início em 1885, acarretando a vinda de novas populações, processo de urbanização, uma nova dinâmica de relação entre os moradores, noções de tempos e espaços sociais. Os vagões traziam consigo, novos conhecimentos, hábitos, tecnologias, costumes, saberes, novas demandas, representavam a abundância, agilidade, desenvolvimento econômico, poder político e cultural.

Figura 1: Locomotiva – Homenagem aos ferroviários.



Fonte: Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria.¹

O mercado interno cresceu economicamente provindo da ferrovia, devido a facilitação do carregamento dos produtos para os mais diversos cantos do interior brasileiro, assim como para os portos nas regiões litorâneas, auxiliando na exportação para outros países. Instigou a urbanização, nasciam cidades em torno de trilhos, assim como desapareciam outras que ficavam isoladas. Santa Maria foi exemplo de crescimento socioeconômico, que ao receber a ferrovia em 1885, ostentou o título nacional de cidade ferroviária. O período da implantação da malha ferroviária até a metade do século XX é um período caracterizado pelo surto do desenvolvimento social, econômico cultural e do crescimento populacional (PADOIN, 2010, p.322).

Este florescimento pode ser observado em diversos momentos daquele período: em 1892 foi criado o primeiro regimento da cavalaria da Brigada Militar “Cel. Pilar”; em 15 de março de 1896, a fundação do mais antigo clube negro de Santa Maria o, União Familiar, local de vivência familiar, de luta por liberdade e com foco

¹ Disponível em:

http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documental/index.php/mume;isa
d. Acessado em 20. Dez. 2019.

principal na integração social do povo negro); em 1898, a diretoria do “Compagnie Auxiliare dês Chemis de Fêr Du Brêsil” da Bélgica, começa a administrar a VFRGS (Viação Férrea do Rio Grande do Sul) e estabelece no município os seus escritórios administrativos, residências e oficinas; em 1900, tornava-se o ponto de cruzamento de todas as linhas férreas: Linha Porto Alegre-Uruguaiana, Linha Tronco Cacequi-Rio Grande, Linha Tronco Santa Maria-Marcelino Ramos. Funda-se em 1901 o Colégio Distrital de Santa Maria (atualmente chamado Instituto Estadual de Educação Olavo Bilac, é o mais antigo colégio de Santa Maria ainda em funcionamento). Surge em 1903 a Vila Belga, com o objetivo de abrigar os funcionários da Compagnie, neste mesmo ano, começa a funcionar o Hospital de Caridade; também em 1903 a Sociedade Cultural Ferroviária Treze de Maio, fundada por negros e negras da cidade; em 1909 inaugura-se a Catedral Metropolitana Nossa Senhora da Conceição; em 1913 cria-se o Sétimo Regimento de Infantaria, auxiliando no policiamento e na manutenção da ordem.

Através da Cooperativa de Consumo dos Empregados da Viação Férrea (Coopfer), duas instituições escolares são criadas: em 1922, a Escola Industrial Hugo Taylor (exclusivamente masculina, destinada para educação dos filhos dos ferroviários); em 1930, a Escola de Artes e Ofícios Santa Terezinha (destinada as filhas dos ferroviários). A primeira ensinava aos meninos vários ofícios, como funilaria, eletricidade, mecânica, dentre outros; a segunda ensinava as meninas os serviços domésticos, serem boas filhas, mães e esposas.

Figura 2: Rua do Acampamento 1905.



Fonte: Blogspot Santa Maria/RS ²

Além de ocorrer a pavimentação das ruas, a construção de praças, prédios, espaços de lazer, foi necessário controlar o comportamento da população, como hábitos extravagantes e vícios que não estivessem de acordo com o ideal da moralidade e dos bons costumes, que eram defendidos pela burguesia. Neste sentido, o poder público buscando a modernidade e o progresso, lançava em 1898, o primeiro Código de Posturas, sendo este revisado no ano de 1913. Este tinha como ideia, regular as questões relacionadas à higiene, a ordem pública, funcionamento dos estabelecimentos comerciais e industriais. Eles estabeleciam os limites diários entre os moradores, atuando como forma de normatização da vida e do controle social, apresentando práticas que eram aceitas ou rejeitadas, revelando muitos valores, relações de poder e ideologias que estavam presentes naquele contexto histórico da época (MARCHI, 2011, p. 26-27).

A chegada dos trilhos que cortavam o estado do Rio Grande do Sul, levando e trazendo pessoas e mercadorias, propiciou a propulsão de uma série de atividades na localidade. A partir deste momento cidade começará a se reestruturar na busca da modernização a fim de atender as novas demandas. Com intuito de dar suporte para os viajantes que estavam chegando, a rede de hotelaria cresceu, expandiu-se o

² Disponível em: http://santamaria-rs-brasil.blogspot.com/2009/10/foto-passado-e-presente-de-santamaria_05.html. Acessado em 20. Dez. 2019.

número de restaurantes, lojas de vestuários e utensílios variados, houve uma maior circulação monetária (FACCIN, 2012 p. 4).

Santa Maria passou a ter evidência no cenário sul-rio-grandense, antes vista como pacata, passou a ganhar ares de cidade grande. Para além das mudanças nos costumes de hábitos, ocorreram a reorganização dos espaços urbanos, habitações eram destruídas para ampliação de avenidas, as populações mais pobres começavam a serem afastadas das regiões centrais. Um dos exemplos que temos na cidade, foi a demolição da antiga Matriz, na Rua da Igreja (atual Venâncio Aires), para a construção de uma nova catedral. Em 1894 é construído o prédio da Intendência Municipal na rua Vale Machado. Em 1895, inicia-se o calçamento da rua do Comércio GRUNEWALDT (2010, p 338).

Danielle Faccin, (2012, p. 37) assevera que os relatos sobre a cidade na época corroboravam para a ideia de que malha ferroviária trouxe velocidade e integração à Santa Maria, ocasionando em mudanças no cotidiano, melhorando o transporte de mercadorias e de pessoas, impulsionando também a busca por melhorias no espaço urbano, como a construção de novas moradias a fim de abrigar essa crescente população, implantação da iluminação pública, luz elétrica e telefone.

Como afirma Letícia Gabriel (2014, p. 55) a ferrovia, muito mais do que um ponto de chegadas e partidas, a vida ferroviária não pode ser explicada sem o espírito cooperativo, em 1916 era fundada a Cooperativa dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul (COOPEFER), esta chegou a ser umas das maiores da América Latina. Entre suas principais realizações, o autor supracitado destaca a Escola de Artes e Ofícios (1922), a Escola Santa Terezinha (1929) e a Casa de Saúde (1931).

Figura 3: Avenida Rio Branco Entre 1929 e 1930.



Fonte: Acervo digital do Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria³.

A estação férrea tornou-se o centro da movimentação urbana, encontrava-se nela, o posto de guarda, restaurante, sapataria e a farmácia. A atual Avenida Rio Branco era chama entre os anos de 1898 e 1908 de Avenida Progresso, demonstrando a ideia do imaginário da ligação daquele espaço com a modernidade da época. A avenida era o eixo comercial, nela encontravam casas de comércio, hotéis, jornal, bares, restaurantes. Em 1913, já existiam na cidade, fábricas de bebidas, fumo, calçados, chapéus. O crescimento pode ser relacionado com a criação do Primeiro Regimento de cavalaria da Brigada Militar (1892) e do Sétimo Regimento da Infantaria (1908), conforme Silvana Grunewaldt (2010, p. 337).

Uma nova forma de viver se constrói na cidade diante do processo de modernização, antes da iluminação, pouco se saía a noite, com a chegada da eletricidade, criam-se hábito noturnos, que antes eram poucos frequentes devido à precariedade da iluminação. Medidas saneadoras foram tomadas, em 1918, foi

³ Disponível em:

http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documental/index.php/rqk6m;isa
d. Acessado em 21. Dez. 2019.

contratado o engenheiro Saturnino de Brito, para elaborar um plano de saneamento de Santa Maria, visto que a cidade até aquele momento não contava com um planejamento urbano formalizado.

Para organizar a cidade segundo valores burgueses, controlar o espaço público impondo regras à rua, as diversões ao comércio, a higiene domiciliar e a moral foram elaborados códigos de posturas. Em Santa Maria o primeiro código foi elaborado em 1898 exatamente no momento em que a cidade vivenciava sua primeira fase de modernização. Esse código determinava que as ruas só poderiam ser abertas se tivessem no mínimo quatorze metros de largura e o local deveria ser provido de sarjetas e esgoto para águas pluviais, também ordena que os prédios passem a ser numerados e procura uniformizar as novas construções, exigindo licença para qualquer reforma ou demolição. Ao nível de construções, o código buscava dar à cidade um aspecto condizente com o conceito de moderno na época definindo um traçado para as ruas, praças e avenidas. O código também proibia costumes como lavar ou estender roupas em ruas ou praças, sem prévia designação por parte da intendência; proibia algazarras que perturbem a tranquilidade da sociedade (MARTINS e GRUNEWALD, 2019, p. 795).

Consoante, Maria Medianeira Padoin (2010, p. 329-328), o desenvolvimento comercial e da indústria da cidade, se deu em função da Ferrovia, proporcionando o acúmulo do capital local, a indústria dependia do comércio, este dependia da Viação Férrea. O rápido crescimento animava o grupo empresarial local, que de acordo com a autora supracitada, não percebe que este progresso era circunstancial, para embasar esta afirmação ela tece alguns fatores. Em primeiro lugar, se dá ao fato de o comércio estar limitado apenas as demandas que a Viação Férrea oferecia; em segundo: a contar da década de 1950, a indústria automobilística começa a receber grande apoio financeiro do Governo Federal, aos poucos o automóvel começa a substituir a importância dos trens; em terceiro: começa a ocorrer uma concentração do incentivo à industrialização na região do eixo Rio-São Paulo-Minas, deixando para o Rio Grande do Sul como economia subsidiária e complementar.

É possível averiguar que a ferrovia foi a grande configuradora da forma urbana desde sua chegada na cidade, fazendo a ocupação do território se expandir do núcleo original em direção ao Norte, onde estava a Estação Ferroviária, em um primeiro momento. A seguir, a ocupação urbana passou a se desenvolver ao longo da linha férrea[...]. Esta situação perdurou até a década de 1960, quando a implantação de equipamentos, como a Base Aérea e o Campus da Universidade Federal de Santa Maria, em área distante de aproximadamente dez quilômetros ao leste do centro da cidade, ocasionou a formação de uma nova zona de atração populacional (FACCIN, 2012, p. 48-49).

Segundo Flôres (2007), Santa Maria passou a ser vista como uma cidade progressista, importante politicamente tendo grande expressividade comercial, atraiu grande número de habitantes que estavam em busca de trabalho, serviços de saúde e educação. Um dos indicadores da grande circulação de pessoas na cidade foi o início do funcionamento do transporte coletivo urbano em 1920.

Neste panorama de grandes e rápidas mudanças no cenário local, onde o aspecto rural dava cada vez mais espaço ao urbano, o crescimento populacional era vertiginoso. Para termos uma ideia desse crescimento, em 1903 havia 8.256 habitantes, em 1914 mais que dobrou chegando há 17.574 (GABRIEL, 2014, p. 55).

A década de 1930, além da expansão do parque ferroviário, trouxe também reformulações urbanas a Santa Maria, como a remodelação e arborização da Avenida Rio Branco. Junto com o novo visual urbanístico daquela que era, no momento, a principal “artéria” da cidade, crescia também a edificação de novos prédios. O adensamento da via passou a ser uma realidade em construção. O padrão de edificações térreas e sobrados que caracterizou o primeiro período de ocupação da Avenida Rio Branco, passou a ser substituído ou avizinjado por edifícios de três a cinco pavimentos. Se antes o estilo eclético assinalava as edificações com refino e elegância, agora a intenção dos novos prédios era propagar a ideia de modernização da avenida, com uma arquitetura caracterizada pela simplificação decorativa e pela busca da uniformização dos elementos ornamentais das fachadas (FACCIN, 2012, p. 47).

Esse crescimento, não trazia apenas benefícios para a cidade, começavam a aparecer problemas sociais, como o da criminalidade. Dentre esses crimes, estavam: homicídio, fuga de preso, abigeato, injúria, furto, receptação, calúnia, abuso de autoridade, ferimentos leves e graves, estupro, atentado ao pudor e *defloramento*. Muitos desses crimes previstos no Código Penal de 1890 deram origem a processos judiciais, que hoje podem ser acessados no Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria (AHMSM), o qual, conta com um acervo de 609 processos criminais. Dentre esses processos, foram selecionados aqueles que envolviam mulheres negras nos casos de *defloramentos* e estupros, que nos ajudam a entender um pouco mais do padrão moralizante e civilizador daquele momento em Santa Maria.

1.2. A GUARDIÃ DA MORAL: O IMAGINÁRIO POSITIVISTA DA MULHER NO INÍCIO DA REPÚBLICA BRASILEIRA.

Este subcapítulo versará brevemente sobre o panorama acerca do “ser mulher” na visão positiva de Auguste Comte no início da República Brasileira, trazendo em determinado ponto para o contexto sul-rio-grandense.

Com a separação entre a Igreja Católica e o Estado, o positivismo passou a exercer forte influência dentro da política, da medicina, do direito; alcançando entre esses e outros, diversos espaços dentro da sociedade. A máxima positivista pode ser encontrada dentro da bandeira nacional, com os dizeres “ordem e progresso” – O amor por princípio, a ordem por base e o progresso por fim– evidenciando a abrangência que obtiveram.

Almejando uma sociedade que caminhasse para o progresso era preciso manter a ordem, para isso, viam na mulher a peça central alcançar este objetivo. Sendo assim, foram designados discursos que padronizassem a maneira que elas deveriam agir, neste ponto percebe-se a influência que a ciências naturais possuíam, com seus métodos e técnicas que sempre objetivam os mesmos resultados.

A mulher segundo este entendimento, deveria ficar restrita ao lar, este seria seu santuário, lugar natural, onde daria início ao seu papel como zeladora da moralidade e dos bons costumes, passando para as futuras gerações. Criaria uma filha honrada que daria segmento ao seu legado, formaria um filho bom cidadão e de forma atenciosa através do afeto, ajudaria seu esposo no seu bem-estar social, podendo ele prestar melhor o seu trabalho no dia-a-dia.

1.2.1O advento da República: a disputa por supremacia católica e o positivismo de Auguste Comte.

No Brasil Império o poder da Igreja Católica estava fortemente ligado ao poder do Estado, sendo o catolicismo a religião oficial. Apesar da existência do casamento civil em cartório, o ato religioso possuía validade civil, a única maneira de contrair matrimônio válido era na presença de um sacerdote católico. Não haviam cemitérios públicos, os que existiam pertenciam a Igreja, sendo só permitido o sepultamento de seus seguidores.

A sociedade ficava em certos aspectos, “refém” dessa Igreja, visto que, para serem detentores de direitos, deveriam incluir-se a ela. No artigo 5º da Constituição de 1824 estabelecia que: “A religião católica apostólica romana continuará a ser a religião do Império. Todas as outras religiões serão permitidas com o seu culto doméstico ou particular, em casas para isso destinadas, sem forma alguma exterior de templo”. Com o número cada vez maior de membros de outras religiões, emergiam algumas indagações: o que deveria ser feito com o batismo e casamento protestante? Em qual local deveriam ser sepultados esses não católicos? Além dessa esfera, unicamente os católicos poderiam ocupar-se das funções públicas (até 1881) dentro da política os senadores, funcionários públicos detinham a incumbência de jurar defender a religião (católica) e o Estado (DREHER, 1999, p. 323-324).

Esses são pontos interessantes que deixam bem notório o forte poderio da Igreja Católica neste período, Martin Dreher (1999, p. 325-326) assevera que quem não casasse no catolicismo, viveria no concubinato e teria filhos ilegítimos, isso acarretava, que estes últimos, não teriam direito a herança (no ano de 1865, o casamento entre protestantes finalmente passou a ser reconhecido). Dando prosseguimento a sua explanação, o autor comunica que o problema retornava quando ocorriam os óbitos, pois não existiam cemitérios públicos, os que haviam estavam sob poder clerical, cristãos dissidentes não podiam ser neles sepultados (a primeira Constituição Republicana de 1891 tornou os cemitérios públicos).

Com o advento da República, ocorre a separação entre Estado e Igreja, rompendo-se essa estreita relação de poder laico e eclesiástico, o cemitério passa a ser secularizado e o casamento para ser validado deveria ter registro civil, o sistema educativo tornou-se leigo e público, escapando do controle clerical (RAMOS, p. 2008, p. 254). Nesta instauração do Regime Republicano (1889), Clarisse Ismério (2018, p. 30), destaca a influência do anticlericalismo liberal e da doutrina positivista, essa trazendo a proposta da Religião da Humanidade, cultivando as leis naturais e o discurso racionalista, científicos, indo contra ao da Igreja Católica.

O positivismo disporia em sua estrutura basilar o discurso científico, já a Igreja Católica portaria os preceitos teológicos. Apesar dessa dicotomia, dispunham pontos de convergências, nas questões concatenadas a família, questões ligadas a moralidade e principalmente na forma de organização da sociedade. Uma das peças-chave para manutenção da ordem era a mulher, abalizada em ambas organizações como a guardiã da moral e bons costumes. Na credulidade católica a mulher devotar-

se-ia ao modelo da Virgem Maria, mãe de Jesus Cristo, exemplo de pureza e devoção; o modelo de mulher alvitado pelos positivistas era Clotilde de Vaux⁴, para estes, ambas reuniam caráter de pureza e ternura, equivaleriam a imagem da perfeição e do sacrifício feminino. Os dois arquétipos femininos, coroavam a mulher como rainha do lar e anjo tutelar, neles estão intrínsecos os valores a serem seguidos por todas mulheres, apresentando os deveres de esposa, mãe e educadora (ISMÉRIO, 2018, p. 30-32).

Apesar das duas instituições (Positivista e Católica) divergirem em vários aspectos, a influência da Igreja Católica na questão da moralidade fica bem evidente, visto que ela foi principal difusora da moralidade durante séculos. Como já dito, as mulheres sendo uma peça central buscou-se para elas, construir um discurso que controla a sexualidade. Elas teriam um papel essencial na regeneração da sociedade, para isso, quanto mais perto do padrão de pureza melhor seriam os resultados que a sociedade colheria, através do exercício de sua função da perpetuação dos valores éticos e morais da família tradicional brasileira.

Na sociedade brasileira do século XIX, nesta conjuntura seu o poderio clerical da Igreja Católica perdera força, dando-se espaços a novas formas de pensamentos, com este cenário, o positivismo ganhou forças e aumentando seus adeptos influenciou na formação da política republicana.

Conforme Auguste Comte (1978), o caráter fundamental da visão positivista buscava explicar os fenômenos – naturais ou humanos – como sujeitos a leis naturais invariáveis. Com isso, nota-se a renúncia pela busca das causas dos fenômenos, preocupando-se somente com a descoberta das leis de funcionamento que ordenam estes fenômenos, tendo o desiderato de compreendê-los para poder prevêê-los, sendo

4 Comte conheceu Clotilde Vaux no dia 28 de agosto de 1845, logo começou a alimentar uma paixão. Clotilde mantinha-se reservada, apesar de saber da paixão que Comte nutria. Ela havia sido abandonada por seu esposo que, ao ser descoberto por desviar dinheiro dos cofres públicos e particulares, acabou fugindo. A jovem achava mais digna de piedade do que ternura. Diante da recusa da amada, Comte manteve uma relação fraternal. Clotilde acabou adoecendo por problemas nos brônquios e abdominais. Impossibilitado de visitá-la a escrevia diariamente, revelando seu amor casto e puro, no ano de 1846 ela veio a falecer. Como forma de homenageá-la transformou-a em sua musa para representar a Religião da Humanidade, nascendo uma nova fase da doutrina positivista. A vida de Comte, em meio a tantas decepções amorosas – envolvendo-se com prostituta e mulheres casadas– serviu de base para a construção de um modelo idealizado de mulher. Clotilde passou a ser, para ele, o modelo de mulher ideal, pois nunca a tocou, considerando-a pura. O modelo de mulher a não ser seguido seria o de sua ex-esposa, Caroline Massim, que se prostituía, tinha com ela uma relação tumultuada, essa o seguidamente abandonava, com medo da solidão ele acatava a situação. Casou-se com Caroline em 1825 e separou sem se divorciar, já que era contra o divórcio no ano de 1844 (ISMÉRIO, 2018, 16-17).

assim, poder-se-ia finalmente atuar sobre a realidade da sociedade, modificando-a. Ainda, acreditava-se na formação de uma ciência que possuiria a capacidade de estudar o comportamento humano, cuja metodologia a ser aplicada, seriam os mesmos das ciências naturais. Fica evidenciado uma grande confiança na ciência como solução de todos os problemas presentes na sociedade.

O pensamento positivista teve grande influência no movimento republicano brasileiro, também áreas como medicina, direito, economia, dentre outras, sofreram esta ação.

1.2.2. Pureza feminina: ternura, bondade, obediência e submissão

Na virada do século XIX para o XX, a sociedade brasileira sofreu várias modificações, como a consolidação do capitalismo; o início da vida urbana, levando à criação de novas alternativas no convívio social; à ascensão da burguesia e ao surgimento de uma nova mentalidade reorganizadora das vivências familiares e domésticas, na sensibilidade, atividades e tempo feminino (D'INCAO, 2013, p. 223).

As cidades estavam crescendo e se transformando, criavam-se bancos para atender à demanda de uma economia em expansão. As fábricas iam substituindo a paisagem de uma nação predominantemente agrária. Café, trabalho assalariado, indústria tornaram-se conceito de progresso, riqueza e de regime republicano. (PESAVENTO, 1992, p. 14). Nesta conjuntura, as cidades ansiavam transformar-se em espaços civilizatórios, privilegiados para que se pudesse desfrutar das inovações introduzidas pela modernidade. Este período conhecido como *Belle Époque*, caracterizava-se pela expressão do grande entusiasmo oriundo do triunfo da sociedade capitalista (FOLLIS, 2004, p.15).

Em Santa Maria-RS os reflexos de *Belle Époque*, podem ser visto até hoje, em uma arquitetura eclética, no primeiro conjunto habitacional do Estado do Rio Grande do Sul, a Vila Belga, possuindo 84 casas, com elementos da *art nouveau*. O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE) tombou como patrimônio Histórico e Artístico do RS. Essas residências alojavam os funcionários da empresa belga que trabalhavam na ferrovia da cidade.

A difusão das ideias de Auguste Comte aconteceu celeremente, influenciando o modo de interpretar o fenômeno religioso que havia entre a burguesia e os setores da formação acadêmica; entende-se aqui o fenômeno religioso como o disseminador

principal de condutas que deveriam ser seguidas, em vários campos: educação, moral, economia, política, entre outras. Aduz Conte que, a mente humana durante o seu desenvolvimento, atravessou três grandes estágios: o teologal, sendo o fictício, dominado por deuses, gênios, demônios; o metafísico, que seria o abstrato, onde as causas são elevadas a categorias filosóficas; e por fim o terceiro, o estado positivo ou científico do sujeito onde estão presentes as metódicas observações e verificações. Muitos percebiam o positivismo como uma cultura científica onde poder-se-ia auxiliar na modelação da economia, da política e da sociedade (RAMOS, 2008, p. 251). Essa nova idealização apresentada pelo positivismo trouxe grandes mudanças na mentalidade da sociedade, trazendo novos desdobramentos para a conjuntura do final do século XIX e início do XX.

Michelle Perrot (1988, p. 177) assevera que os estereótipos arguidos no século XIX, alicerçados nas descobertas da medicina e da biologia, embasando o discurso naturalista, insistiam na existência de duas “espécies” com qualidades e aptidões diferentes. Aos homens, o cérebro – mais importante que o falo –, símbolo da razão lúcida, da capacidade de decisão; às mulheres, o coração, a sensibilidade, os sentimentos. A partir disso assentava-se a justificativa da impossibilidade da mulher dispor o domínio da razão. Para evidenciar essa ideia, a autora supracitada aduz o discurso naturalista de Georg Wilhelm Friedrich Hegel, onde ele aborda a “vocação natural dos dois sexos”.

O homem tem sua vida real e substancial no Estado, na ciência ou em qualquer outra atividade do mesmo tipo. Digamos de modo geral no combate e no trabalho que opõem só mundo exterior e si mesmo.” A mulher, pelo contrário, é feita para a piedade e o interior. “Se se colocam mulheres à frente do governo, o Estado se encontra em perigo. Pois elas não agem conforme as exigências de coletividade, mas segundo os caprichos de sua inclinação e seus pensamentos (PERROT, 1988, p. 177-178).

Com implantação da ordem burguesa, a política de modernização e higienização aflora como lema para os grupos ascendentes, tentando transformar suas cidades com hábitos civilizados. Nesta acepção, foram adotadas medidas com intuito de adequar mulheres e homens a um novo modelo, arraigando valores e formas de comportamentos envolvidos com a disciplinarização para várias esferas da vida. Das camadas populares era esperada a força de trabalho adequada e disciplinada. Sobre as mulheres, especialmente, recairia uma carga relacionada ao comportamento pessoal e familiar para que esta pudesse se inserir na nova ordem (SOIHET, 2013, p.

362).

As imposições da nova ordem tinham o respaldo da ciência, o paradigma do momento. A medicina social assegurava como características femininas, por razões biológicas: a fragilidade, o recato, o predomínio das faculdades afetivas sobre as intelectuais, a subordinação da sexualidade à vocação maternal. Em oposição, o homem conjugava à sua força física uma natureza autoritária, empreendedora, racional e uma sexualidade sem freios. (SOIHET, 2013, p. 363).

Consoante a Maria Ângela D'Incao (2013, p. 223), nasce nesse período uma nova mulher nas relações da família burguesa, marcada pela valorização da intimidade, maternidade, pureza. Ao homem, o ambiente público, a gerência de recursos, a política a liberdade; para a mulher, o espaço privado, a dependência financeira e emocional, a castidade.

As brasileiras possuíam por excelência o lar como seu espaço, suas responsabilidades não ultrapassariam esta fronteira, para mais, não seriam objeto do trabalho assalariado. A independência econômica feminina provinda da execução de uma profissão e autonomia intelectual; poderia ocasionar uma grande desordem social.

A presença feminina no mundo produtivo não era bem-vista pela sociedade, ela não poderia se distanciar de seu destino de esposa e mãe. O trabalho doméstico era visto como algo não produtivo e as mulheres que se aventuravam no mundo público passavam por muitas dificuldades. O ideal era a mulher estar no lar (BRUM, 1999, p. 10).

No entendimento de Rachel Soihet (2013, p. 363), as características destinadas às mulheres eram suficientes para justificar uma atitude de submissão por parte delas, as quais deveriam adotar um comportamento que não desprestigiasse sua honra. Não poderiam ter relações sexuais de qualquer natureza antes de casarem e, depois, deveriam restringir sua sexualidade ao contexto desse casamento. Aquelas possuidoras de grandes doses de erotismo e forte inteligência eram desprovidas do sentimento maternal (característica “natural” de uma “mulher normal”), eram consideradas extremamente perigosas e deveriam ser afastadas do convívio social.

Os homens atribuíam às mulheres um lugar restrito, convertendo-as em rainhas do lar, afastando-as da vida pública. Elas se configuravam como produto de uma construção ideológica, controlado por eles. Mantinha-se íntegro o poder cultural da

submissão feminina, onde controlavam seu ir e vir, domínio sobre seu corpo e toda espécie de ação (MENDONÇA e RIBEIRO, 2010, p. 07).

Nas primeiras décadas do século XX, é interessante destacar que a hegemonia do poder político nacional ainda pertencia às oligarquias latifundiárias. Neste período houve um crescimento dos grupos sociais urbanos, que tinham interesses em modificações estruturais. No cenário afluíam dois novos grupos: a burguesia industrial e o proletariado urbano; a sociedade, acompanhando essas modificações, começa a mudar sua visão com relação às mulheres, concedendo espaço no mundo da educação escolarizada, visando principalmente às moças de classe média e alta. O magistério aos poucos foi se transformando em uma profissão feminina (BRUM, 1999, p. 11).

1.2.3 Positivismo no Rio Grande do Sul: “mulher agente aperfeiçoador da natureza humana”.

No Rio Grande do Sul do final do século XIX e início do XX, divergente do panorama nacional da Proclamação da República, sobressaiam-se as ideias positivistas de Augusto Comte. O regime republicano foi arquitetado de forma organizada no final da década de 1880, imerso nele, uma elite intelectual incumbiu-se de engendrar críticas a monarquia, escravismo e ao liberalismo, propagando os princípios do positivismo, concatenado com o sentimento de regeneração social (LEAL, 1995, p.21).

Isso significou, para a sociedade Sul-rio-grandense, a dominação de um discurso padronizador dos papéis femininos e masculinos. Onde passava-se a tipificar a mulher como complemento do homem, garantiam-se através disso, justificativas que dariam aporte para a perpetuação de uma educação específica a elas (PEDRO, 2013, p. 298).

O discurso positivista que inspirou a política do Partido Republicano Rio-Grandense (PRR), consoante Cathy Marie Ouellette (2009, p.11), permitiria o esclarecimento do estado como um todo. A elite republicana via através do casamento, da construção da família e da educação dos filhos, uma estratégia para a edificação de uma sociedade saudável, contribuindo para o aperfeiçoamento da ordem moral.

Para Auguste Comte, havia na sociedade os estados estáticos e dinâmicos os quais originariam a ideia de ordem e progresso. A família e o casamento eram os princípios basilares a serem conservados, para que assim pudessem realizar a manutenção da ordem social. Os indivíduos deveriam se adaptar as condições que a sociedade lhes impunha (LEAL, 1995, p. 30).

Conforme os positivistas, a família é entendida como a instituição, célula *mater* da sociedade, é onde se aciona a regeneração humana e por conseguinte, social. “Nela, a mulher está no centro da sua organização afetiva e o homem, o chefe da família, tem através da lei ‘poderes quase discricionários para governar seu lar” (ISMÉRIO, 2018, p.25-26).

Vinculava-se à mulher a alcunha do sexo afetivo, o papel mais extraordinário que ela poderia aspirar era o de ser mãe. Em virtudes de suas características afetivas, teria através da vida doméstica o escopo de educar seus filhos e aprimorar a moralidade de seu marido. Ela era mais terna e pura, próxima ao instinto social natural; este último, encontrava demasiadamente deturpado nos homens (LEAL, 1995, p. 26-27). O pensamento divulgado em Porto Alegre pelo Centro Positivista em 1921, elucida este entendimento:

A mulher tem mais pureza que o homem. E tem também mais ternura, que é a máxima do altruísmo. Tem mais apego, mais veneração e mais bondade, isto é, mais amor. Instintos são estes de obediência, porque amar é obedecer, é preferir à vontade própria a vontade alheia; é gozar a felicidade de ver os outros felizes: e saborear o encanto de ver os outros satisfeitos. [...], para ter uma vida de obediência contínua, é preciso possuir uma organização privilegiada. Quanta obediência, e quanta sublimidade não é mister para ser mãe! [...] servi-lo [ao filho] como uma escrava submissa. (PEDRO, 2013, p. 298)⁵.

Por esta interpretação, o trabalho era competência do homem, sendo ele o responsável pela subsistência familiar, suprimindo todas as necessidades da casa. Posto isto, a mulher poderia manter-se dentro do seu “ambiente natural”, o lar, lugar social que lhe era outorgado, ficando livre para dedicar-se unicamente ao trabalho doméstico e a educação dos filhos, cultivando e conservando a ordem social, acarretando o progresso das intuições.

5 Esse texto foi publicado por Joaquim Bagueira Leal, em 1921, porém trata-se de um resumo de uma conferência realizada em 1908 por Raul Teixeira Mendes. Publicado na obra de Mary del Priori História das Mulheres do Brasil.

Auguste Comte, articulava a respeito da incapacidade absoluta das mulheres para o governo, inclusive da família; a justificativa que ele utilizava era que elas possuíam um estado infantil contínuo. “O doméstico não poderia ser entregue sem controle; mas concorda-se em confiar às mulheres – dentro de certos limites – a casa, núcleo da esfera privada” (PERROT, 1988 p. 178).

O casamento para a política sanitária do século XIX, era entendido como um modo higiênico de relacionar-se sexualmente, salvaguardando a boa saúde da sociedade. Este era entendido pelos positivistas como alicerce da organização social, sendo a união indissolúvel (ISMÉRIO, 2018, p.18).

É pertinente salientar, de acordo com, Elisabete Leal (1995, p. 44-45), que é somente mediante o casamento que a família conseguiria ser legalmente constituída, dispondo do princípio da moral e inseparabilidade matrimonial. O feminismo, o divórcio, as ideias de emancipação feminina; eram alguns exemplos que haviam de inimigos que apresentariam riscos à instituição familiar.

O homem era o lado mais ativo e egoísta, se prestaria à transformação do ambiente e à atividade industrial. A mulher representava o lado afetivo e altruístico da natureza humana. Toda sua trajetória de vida, sendo filha, irmã e esposa a prepararia para desempenhar a função materna. Como mãe, a mulher teria a obrigação da formação moral do cidadão. A Virgem católica, alegoria da Igreja, se transformaria na Virgem-Mãe, Clotilde de Vaux, para o positivismo. O amor era visto como superior à razão, por isso a mulher era superior socialmente e moralmente ao homem.⁶ (CARVALHO, 2006, p. 130).

Rainha do lar, anjo tutelar eram sinônimos de referência a todas as mulheres. Seguir o modelo positivista era necessário, para formar uma sociedade regenerada. Era função feminina aprimorar a natureza do ser humano, a diligência aos filhos era fundamental, era através da educação que eles constituiriam sua moral individual. O filho se converteria em um grande cidadão e a filha uma esposa exemplar seguindo o legado herdado (RODRIGUES, 2007, p. 31).

⁶ Segundo José Murilo de Carvalho (2006, p. 130), Comte deslocou a razão e colocou o sentimento em primeiro plano. Isso se deve ao encontro com Clotilde de Vaux (foi uma escritora francesa, destacou-se por ser a musa inspiradora de Auguste Comte), a partir do qual Comte desenvolveu os elementos utópicos e religiosos para o seu pensamento. O positivismo evoluiu para uma religião da humanidade, unia o religioso com o cívico pretendendo uma concepção laica, os grandes homens da história passaram a ser os santos dessa nova religião. Em sua base estava a família, depois a pátria e, como apogeu desse processo, viria a humanidade.

O estado de pureza muitas vezes, deveria ser nutrido e mantido por meio do sacrifício. Nos momentos em que o marido bebesse, ficasse alterado, a agredisse; a esposa deveria conservar-se em silêncio, sem queixar-se. Este ato era enaltecido e perpetuado através dos livros e palestras positivistas (ISMÉRIO, 2018, p. 23).

Ela estava confinada ao espaço privado (o lar), lugar sagrado para poder conceber novos cidadãos. Sua inteligência era complementar ao do homem, para poder operar, precisaria saber tudo sobre seu lar, seus filhos e esposo – esta seria sua intelectualidade. O papel social das mulheres para ser ideal, deveria ser uma filha obediente, uma esposa dedicada e uma mãe exemplar. Em um artigo do Jornal Mercantil de 1984, citado por Joana Maria Pedro (2000, p. 299), fica evidente o perfil pretendido a cada etapa na vida de uma mulher.

O que é esse nobre vulto, que depois de ter animado com seu sangue aquele recém-nascido, beija-o, sorri-lhe, e amamenta-o: ensina-lhe depois a balbuciar palavras e a dar passos, a refletir e a orar?

É a mulher mãe.

O que é esse vulto formoso, que cheio de encantos e graças do espírito e corpo, revela, por suas perfeições, todo o poder da criação, e que, pura de alma, sujeira muitas vezes naturais impulsos a um sacrifício, que toma por complemento de perfeição?

É a mulher virgem.

Quem é aquela figura sublime, terna companheira do homem, não menos no dia da adversidade e dos trabalhos que nos dá prosperidade, e dos gozos; que o aconselha; que guia; que o suaviza; que o anima; que o retém; que o ama; que toda vive nela; que toda se estremece de afetos; que toda se desata em dedicação?

É a mulher esposa.

Quem é aquele amoroso vulto, postado a cabeceira do ancião, minorando-lhe as dores, adoçando-lhe as horas longas, suprimindo os olhos que já não veem, os ouvidos que já não escutam, a boca que já não fala?

É a mulher filha.

Conforme Clarisse Ismério (2018, p.23), era necessário para eles, tornar as mulheres como ser assexuado, esforçaram-se a para difundir os modelos de rainha do lar e anjo tutelar, afirmando o discurso de que ser mãe era o maior compromisso que elas poderiam ter com a sociedade, cumprindo seu verdadeiro papel. Deixando-se de lado a visão da mulher-objeto que a tornaria um ser egoísta e fútil. Continuando sua explanação, a autora comenta que estas, deveriam ser criaturas sem vontade própria, devotando-se por completo aos seus maridos, sem restrições e sendo submissas.

O positivismo adotou a mulher como sua guardiã, sua importância era fundamental, pois somente ela teria o dom de regenerar a sociedade através dos seus

papéis de mãe e esposa. Para proteger este ser, era necessário mantê-la em um local restrito, longe dos perigos que a rua poderia oferecer. Sendo assim, afastaram-na dos campos profissionais, trancafiaram-na em seu próprio lar, para isso, tinham como justificativa a alegação de que eram seres irracionais, incapazes de manter controle sobre seus impulsos e facilmente manipuláveis. Restava então o lar, como único lugar onde ela poderia exercer um papel social útil e positivo, desencadeando o melhoramento do homem, da família e da humanidade, introduzindo o espírito positivista.

2. DA PROMESSA AO CRIME: COMPREENDENDO O DISCURSO E A TRAMAS ACERCA DO CRIME DE *DEFLORAMENTO*

O ser humano precisa de um elemento essencial para a sua orientação, a concepção de sentido, ela contribui no direcionamento. As pessoas precisam formar interpretações do mundo, atribuindo-lhes significados, transformando-os em orientações para o seu agir, para assim poder viver.

Por meio das orientações é possível perceber a criação de normas de convivência, por exemplo, aquilo que é aceitável ou não, considerado bom ou ruim. Engloba-se as relações que regulamentam a moral e ética, podendo ser contatado através da análise dos processos crimes de *defloramento* envolvendo mulheres negras. Mediante essa discussão poderemos perceber as tramas e as concepções de sentidos que havia e permeavam os crimes de *defloramento* e estupro.

Com o início da República no Brasil em 1889, debates foram arguidos a respeito da cidadania, em seu bojo estava a moralidade e a honestidade. A honra feminina estava ligada à sua conduta sexual. A discussão em torno da virgindade feminina, fomentava debates entre juristas, delegados, médicos. Entendia-se que o hímen era a principal indicação de virgindade e honestidade.

A discussão pretendida neste capítulo, mostrará a importância de uma jovem recorrer à justiça para ter à sua honra restaurada, culminando nos processos analisados no terceiro capítulo. Onde será apresentada na prática a discussão aqui tratada.

2.1A BUSCA DE SENTIDOS: O BEM E O MAL

Mitos, poesias, conto de fadas, novelas, filmes: alguns nos dão medo, outros nos fazem sorrir, emocionar, arrepiar, encantar... Os resultados alcançados nos trabalhos das historiadoras e dos historiadores também podem despertar esses sentimentos, porém, não são iguais aos primeiros. Cabe aqui ressaltar, que mesmo que utilizem recursos da literatura, estes últimos, se diferenciam pelo fato do dever de estarem pautados no compromisso da veracidade, que é obtida através da aplicabilidade de métodos científicos.

Segundo Marc Bloch (2001), “o bom historiador se parece com o ogro da lenda. Onde fareja carne humana, sabe que ali está sua caça”. Assim como o autor, deve-se ter esse faro e apetite, devorar livros, fontes. Seguindo um caminho cheio de obstáculos, com a coleta de fontes, delimitação do tema, base teórica, metodologia, através dessas ferramentas, busca-se construir uma narrativa histórica consistente e coerente. A escola dos *Annales* é derivada do periódico francês *Annales d'histoire économique et sociale* (Anais de história econômica e social) fundada por Bloch e Lucien Febvre, em 1929. Criaram um “novo modo de fazer história”, uma “revolução documental” e de revisão crítica do que é fonte histórica, a partir da qual a pesquisa não valorizaria apenas aos grandes homens, mas reconheceria a importância de se conservar a memória das classes menos privilegiadas, dando voz até então aqueles que não possuíam vez na construção da história, realizaram uma nova abordagem técnica sobre as fontes “A diversidade dos testemunhos é quase infinita. Tudo o que o homem diz ou escreve, tudo o que fabrica, tudo o que toca pode e deve informar-nos sobre ele” (BLOCH, 2001, p. 107).

Todo resultado de uma pesquisa historiográfica deve possuir, em sua formação, um material que suporte o choque da crítica estando bem embasado com todo aparato metodológico. Deve-se ter um mecanismo de reflexão que não permita trabalhar com a dúvida, para além do razoável. Não pode ser baseada apenas no “ouvi dizer”, o historiador precisa saber se a documentação na qual ele utilizará é confiável ou não.

Para isso, pode-se contar com o auxílio do mecanismo da crítica, ela ajudará no conhecimento da procedência do documento. Deve-se ter um olhar com certa desconfiança, sempre buscando separar o joio do trigo. “Será que foi ou não foi escrito por aquele ao qual é atribuído?” Para saber disso, é importante conhecer o estilo, o vocabulário, construção de frases, a paleografia, etc. Mesmo que a documentação seja anônima, é necessário ter certeza, por exemplo, que esse documento é um documento anônimo de 150 anos atrás e não uma mera falsificação.

Esta crítica autoral é fundamental no ofício do historiador, não podendo esquecer de perceber o que há por trás desta documentação: foi feita em que circunstância, medida, consequência, intenção, etc.; percebendo todas as suas nuances.

Não se pode pensar em interpretar um texto, sem ter previamente uma boa identidade da pessoa que se expressa, de seus interesses e dos motivos que a levaram a escrever. Esse indivíduo fala em nome

próprio, ou em nome de um grupo social, de uma instituição? [...] Elucidar a identidade do autor possibilita, portanto, avaliar melhor a credibilidade de um texto, a interpretação que é dada de alguns fatos, a tomada de posição que se transparece de uma descrição, as deformações que puderam sobrevir na reconstituição de um acontecimento (CELLARD, 2008, p. 300).

O objetivo teórico da pesquisa seria a verdade. A historiografia por séculos defendia que era possível chegar a verdade como tal, absoluta; cabe destacar que hoje a tendência é trabalhar com a verossimilhança, mas isso não abandona o horizonte de verdade, este horizonte serve de referência; ela se encontra no cotidiano, trabalha com o possível, o provável e o certo.

Esta História elaborada pela historiadora e historiador, que nos é apresentada ao longo de nossas vidas, busca atribuir um elemento fundamental na vida humana: a concepção de sentido. Ela é uma configuração concreta da interpretação de si do mundo, pelo homem, tornada uma forma de vida, uma determinada grandeza dos agrupamentos sociais. [...]. Ela sintetiza diversas práticas sociais (RÜSEN, 2016, p. 103).

A história é um componente fundamental para qualquer orientação cultural da vida humana prática, aparecendo com maior ou menor eminência, nas mais diversificadas formas, em todas as culturas. Neste sentido Jörn Rüsen afirma que:

Não há forma alguma de vida humana na qual uma relação interpretativa com o passado deixe de desempenhar um papel importante na orientação cultural de cada agir e sofrer presentes. Sempre e por toda parte os homens necessitam referir-se ao passado, a fim de poder entender seu presente, de esperar seu futuro e de poder planejá-lo (2016, p 37).

Para conhecer a si mesmo, construir uma identidade, diferenciar o bem e o mal, o moral e imoral, direcionar o seu agir: o ser humano precisa de um elemento essencial para a sua orientação, as concepções de sentido.

Concepções de sentido, consistem, pois em saberes conectados, em explicações abrangentes do mundo, em determinações normativas do direcionamento e de metas do agir no tempo e no espaço, na unidade entre explicação do mundo e intenções de agir e, por fim, na formação de identidade e diferença de pertencimento e demarcação (RÜSEN, 2016, p. 104).

Elas contribuem no direcionamento, através delas podem-se encontrar as justificativas das ações humanas. Estes sentidos são constantemente reforçados, questionados, reformulados, a fim de atenderem o contexto no qual estão inseridos.

A humanidade, não enquanto tal, mas cada agente em particular, precisa elaborar interpretações do mundo, dando-lhes significados, transformando-os em orientações para o seu agir, para assim poder viver. Através dessas orientações é possível perceber a criação de normas de convivência, a identidade individual e coletiva.

Sentido é um produto do espírito humano, mediante o qual o mundo em que o homem vive adquire um significado viabilizador da vida. Sentido se refere, de um lado, à sensibilidade do homem como porta de entrada da experiência, como entrelaçamento do espírito humano com o mundo em que se encontra; de um lado. O sentido integra essa experiência do mundo no horizonte da determinação intelectual do agir e do sofrimento humanos. No íntimo do homem, sentido é o critério fundamental, com o qual o homem tanto regula sua relação para consigo mesmo e para com os outros, quando decide sobre suas intenções e sobre a intencionalidade de sua vontade. Sentido tonar possível a orientação (RÜSEN, 2016, p.42).

O sentido produzido culturalmente deve ser tematizado, para que o pensamento histórico passe a se conectar a eles. A vida humana é um campo complexo com seus sentidos, é cheia de tensões e oposições, elas colocam a humanidade em movimento na história.

Essas tensões podem ser entre: natureza e cultura; centro e periferia; acima e abaixo; interno e externo; idoso e jovem; poder e impotência; homem e mulher; agir e sofrer; ter de morrer e poder matar; amigo e inimigo; senhor e escravo; pobre e rico; individualidade e sociabilidade; consciência e inconsciência; imanência transcendência; humano e não humano; bem e mal⁷. Essas relações de oposição, dentre várias outras que não foram mencionadas, ajudam a humanidade a perceber as suas experiências e estabelecer suas identidades e padrões.

É relevante refletir sobre essas tensões ao longo da história, uma delas que se faz presente neste trabalho é a, do bem e do mal. Nela, segundo Jörn Rüsen (2016, p. 128), é possível englobar as relações que regulamentam a moral e ética, configurando a orientação cultural por princípios. Através da análise dos processos crimes de *defloramento* envolvendo mulheres negras, podemos perceber essa tensão do bem e do mal colocada em prática, onde as mulheres negras envolvidas dentro desses processos rompiam a barreira da moralidade sexual entendida como adequada para elas no início do século XX. A respeito das orientações culturais,

⁷ Ver em RÜSEN, 2016, p. 119-120

moralidade sexual, importância da honra naquela conjuntura; discutiremos melhor ao longo do texto.

Através dessa discussão que poderemos perceber as tramas que haviam em torno do crime de *defloramento* e os sentidos que lhe permeava, com o suporte dos processos criminais. Estes são importantes fontes documentais que ajudam na discussão e construção historiográfica do período em que foram criados. Neste objeto de pesquisa podemos encontrar como cada parte dos envolvidos descreve o acontecimento, ficam evidentes as condutas que eram consideradas certas ou erradas no padrão moral e jurídico. Os autores podiam falar a verdade ou não, encarnavam personagens para tentar incriminar ou se livrar da acusação. Mesmo quando o depoimento era falacioso, não deixava de ser um importante material, quando o discurso estabelecido pelo depoente tenta colocá-lo como um cidadão honrado, seguidor dos padrões morais da época, da mesma forma em que a vítima, ao dar sua declaração, coloca o outro lado da moeda, do que não era aceitável para aquela conjuntura.

As capacidades da memória são limitadas e ninguém conseguiria pretender memorizar tudo. A memória pode também alterar lembranças, esquecer fatos importantes, ou deformar acontecimento. Por possibilitar realizar alguns tipos de reconstrução, o documento escrito constitui, portanto, uma fonte extremamente preciosa para todo pesquisador nas ciências sociais. Ele é, evidentemente, insubstituível em qualquer reconstituição referente a um passado relativamente distante, pois não é raro que ele represente a quase totalidade dos vestígios da atividade humana em determinadas épocas (CELLARD, 2008, p. 295).

Ressalva-se, que o documento por si só, não opina, mas pode, no entanto, consignar opinião do momento de sua produção, cabe ao historiador saber questioná-lo e torná-lo seu aliado, este, é uma ponte do presente para o passado histórico, ele é fundamental para a historiografia.

2.2 A RESTAURAÇÃO DA HONRA: CÓDIGO PENAL BRASILEIRO DE 1890

Honra: uma pequena palavra com um grande peso, refletindo os pensamentos e sentimentos, tendo poder e influência enorme sobre as pessoas ao longo da história da sociedade. Para compreender melhor a palavra supracitada, buscou-se seu

significado no primeiro dicionário da língua portuguesa⁸, lançado em 1712, escrito pelo padre londrino D. Raphael Bluteau (1638-1734), o qual conceituava honra como: “respeito, estimação que se dá a algum objeto em razão da sua virtude”; “uma pessoa honrada”, “como virtuoso, moral, que estima a honra, e modo nobre de proceder”, “mulher honrada”, “intacta com a pureza virginal” (BLUTEAU, 1728, p. 684.). O que chama atenção é que a honra da mulher está estritamente ligada com a sua sexualidade, a virgindade como medida de honradez feminina. O dever dela era zelar pelo seu único dote natural irreparável, o hímen (CAULFIELD, 2000).

Os crimes contra honra sempre estiveram presentes na história do Brasil; desde os tempos coloniais, com a vigência das Ordenações Filipinas⁹, condenavam-se os homens, que com mulheres virgens e viúvas honestas, dormissem ou as corrompessem. As penas previstas nas Ordenações eram bastante severas, podendo ser, dentre outras punições, banimento, açoites, perda e confisco de bens, até a pena de morte com o esquartejamento e a forca. Porém, a pena pelos crimes sexuais foi amenizada por decretos em 1775 e 1784 e, posteriormente, em 1830. Estupradores que eram condenados à morte passaram a receber condenações de 3 a 12 anos de prisão (CAULFIELD, 2000, p. 60). No advento da Independência (1822), os textos foram pouco a pouco sendo revogados, influenciando o Código Criminal de 1830.

O Código Penal de 1890 constituía que em caso de condenação por *defloramento*, a pena seria de 1 a 4 anos de prisão celular; mediante certidão de casamento ou pagamento de certa quantia ocorreria o arquivamento do processo. Se compararmos o crime, por exemplos, roubo a propriedade, que tinha como pena a reclusão de dois a oito anos, podemos deduzir que roubar algo, era considerado mais grave do que apossar-se do corpo de outra pessoa para fins sexuais (FAUSTO, 1984).

⁸ No decorrer de dez anos foram lançados os primeiros oito volumes que fazem parte do dicionário: em 1712, foram lançados os volumes I e II; em 1713, volumes III e IV; 1716, volume V; 1720, volumes VI e VII e, em 1721, o volume VIII. O dicionário é composto por cerca de 43,6 mil verbetes, e juntaram-se a esses oito volumes, em 1727 e 1728, dois suplementos com mais de 5000 vocábulos não incluídos nos volumes anteriores.

⁹ O Livro V das Ordenações Filipinas é o diploma penal que vigorou por mais tempo no Brasil, definindo os crimes e a punição aos criminosos. Alcançou mais de 220 anos de duração, iniciado em 1603 por Felipe I, rei de Portugal, permanecendo em vigência até 1830, quando sobreveio o Código Criminal do Império. As Ordenações Filipinas são formadas por cinco livros, tiveram como fonte as ordenações manuelinas (ano de 1521), as compilações de Duarte Nunes Leão e legislações que foram editadas posteriormente. Disponível em: <<http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.html>>. Acesso em: 27 Jan. 2019.

Os problemas práticos criados pelo termo “defloramento” provocaram debates ainda mais profundos sobre a importância da filologia, das tradições populares e das evidências médicas no direito penal, assim como sobre a relação entre o princípio abstrato da virtude moral e a histórica valorização da virgindade física. O verbo “deflorar” foi uma inovação do código penal de 1830. O direito romano havia usado *desvirginatio* e *desvirginare*, ao passo que as Ordenações Filipinas eram menos precisas, condenando o homem que “dorme com” ou “corrompe” uma mulher virgem ou uma viúva honesta. Embora muitas nações modernas punissem a sedução de menores de acordo com condições específicas, estas geralmente não incluíam a virgindade prévia das mulheres. Portugal e algumas nações latino-americanas adotaram leis específicas sobre a sedução ou o estupro de moças virgens, mas somente no Brasil se chegou a exigir o defloramento, dando assim ênfase ao elemento material do crime. (CAULFIELD, 2000, p. 75).

No Código Penal Brasileiro de 1830 aparece a menção do termo “*defloramento*”, na definição do crime de estupro, no artigo 219: “Deflorar mulher virgem, menor de 17 anos”. O Código Penal da República, estabelecido pelo Decreto nº 847/ 1890, aparece a primeira definição do crime de “*Defloramento*” no Título VIII – Dos crimes contra a segurança da honra e honestidade das famílias e do ultraje público ao pudor–, Capítulo I –Da Violência Carnal–, Art. 267 –Deflorar mulher de menor idade, empregando sedução, engano ou fraude–; algumas nações modernas condenavam a sedução de menores, geralmente não incluíam virgindade prévia das mulheres, somente no Brasil chegou-se a exigir o *defloramento*, salientando, dessa maneira, o elemento material do crime, que é o rompimento do hímen. Em 1924, o jurista Galdino Siqueira, considerou a escolha do termo *defloramento* como baseada não em princípios jurídicos, mas no linguajar popular (CAULFIELD, 2000, p. 75)

2.3 DEBATE JURÍDICO: O CONTROLE SOBRE AS MULHERES

A família nuclear era a base da nação; para os juristas da época do final do século XIX e início do século XX, a honra sexual e moral era um fator definidor no rumo dos processos. Essa ideologia de forte influência positivista veio acompanhada pela difusão de regras higiênicas e de “bons costumes” para a população.

Estavam a cargo dos juristas e dos agentes policiais as especificações do significado de sedução, engano e fraude; o Código Penal de 1890 não apresentava formalmente a definição desses termos. Em vista disso, esta imprecisão era assenhorada para a aplicabilidade de uma interpretação particular; permitia-se assim que os membros do judiciário e policiais através de seus arbítrios, julgassem os

comportamentos das classes populares. Existia uma intromissão sobre a esfera privada por parte dos envolvidos pela esfera pública. Os termos virgindade e honestidade também apresentavam imprecisão nas suas caracterizações, estas serviriam de base para determinar a honestidade da declarante (SARTORI, 2011, p. 51).

Conforme Martha Abreu e Sueann Caulfield (1995, p. 20), para os principais juristas da *Belle Époque*, assim como seus herdeiros das décadas de 1920 e 1930, o judiciário teria grande papel na organização de uma política voltada para o controle da sexualidade, punindo melhor os crimes sexuais que ameaçavam a mulher honrada.

Do fim do século XIX até meados do século XX, consoante a Abreu e Caulfield (1995), estavam presentes nos discursos jurídicos, a relação entre comportamento social e padrão de honestidade. O julgamento deveria levar em consideração a conduta do réu para definir o seu grau de periculosidade.

A conduta social sobre a parte feminina da sociedade estabelecia, sobre o corpo delas, um controle que as obrigava a afastarem-se dos desejos carnis. A virgindade era um quesito para a diferenciação das mulheres honradas daquelas ditas desonradas, havia (e ainda há) sobre o corpo feminino um forte controle que ela devia obedecer. Esse mecanismo era percebido como algo tolerável dentro de uma sociedade em que a noção de gênero era determinada por um discurso masculino dominante. As mulheres que possuíam comportamentos considerados inadequados eram desabonadas na busca da justiça, estando praticamente excluídas da possibilidade de condenar um “cidadão de bem”, enquadrado nos parâmetros da elite. O fato em si, não estava em questão, mas a conduta total dos indivíduos envolvidos (COULOURIS, 2004, p. 04).

Com implantação da ordem burguesa, a política de modernização e higienização aflora como lema para os grupos ascendentes, tentando transformar suas cidades com hábitos civilizados. Nesta acepção, foram adotadas medidas com intuito de adequar mulheres e homens a um novo modelo, arraigando valores e formas de comportamentos envolvidos com a disciplinarização para várias esferas da vida. Das camadas populares era esperada a força de trabalho adequada e disciplinada. Sobre as mulheres, especialmente, recairia uma carga relacionada ao comportamento pessoal e familiar para que esta pudesse se inserir na nova ordem (SOIHET, 2013, p. 362).

As imposições da nova ordem tinham o respaldo da ciência, o

paradigma do momento. A medicina social assegurava como características femininas, por razões biológicas: a fragilidade, o recato, o predomínio das faculdades afetivas sobre as intelectuais, a subordinação da sexualidade à vocação maternal. Em oposição, o homem conjugava à sua força física uma natureza autoritária, empreendedora, racional e uma sexualidade sem freios. (SOIHET, 2013, p. 363).

Consoante a Maria Ângela D'Incao (2000, p. 223), nasce nesse período uma nova mulher nas relações da família burguesa, marcada pela valoração da intimidade, maternidade, pureza. Ao homem, o ambiente público, a gerência de recursos, a política a liberdade; para a mulher, o espaço privado, a dependência financeira e emocional, a castidade.

No entendimento de Rachel Soihet (2000, p. 363), as características destinadas às mulheres eram suficientes para justificar uma atitude de submissão por parte delas, as quais deveriam adotar um comportamento que não desprestigiasse sua honra. Não poderiam ter relações sexuais de qualquer natureza antes de casarem e, depois, deveriam restringir sua sexualidade ao contexto desse casamento. Aquelas possuidoras de grandes doses de erotismo e forte inteligência eram desprovidas do sentimento maternal (característica “natural” de uma “mulher normal”), eram consideradas extremamente perigosas e deveriam ser afastadas do convívio social.

Michelle Perrot (1988, p. 177) assevera que os estereótipos arguidos no século XIX, alicerçados nas descobertas da medicina e da biologia, embasando o discurso naturalista, insistiam na existência de duas “espécies” com qualidades e aptidões diferentes. Aos homens, o cérebro – mais importante que o falo –, símbolo da razão lúcida, da capacidade de decisão; às mulheres, o coração, a sensibilidade, os sentimentos. A partir disso assentava-se a justificativa da impossibilidade da mulher dispor o domínio da razão. Para evidenciar essa ideia, a autora supracitada aduz o discurso naturalista de Georg Wilhelm Friedrich Hegel, onde ele aborda a “vocação natural dos dois sexos”.

“O homem tem sua vida real e substancial no Estado, na ciência ou em qualquer outra atividade do mesmo tipo. Digamos de modo geral no combate e no trabalho que opõem só mundo exterior e si mesmo”. A mulher, pelo contrário, é feita para a piedade e o interior. “Se se colocam mulheres à frente do governo, o Estado se encontra em perigo. Pois elas não agem conforme as exigências de coletividade, mas segundo os caprichos de sua inclinação e seus pensamentos” (PERROT, 1988, p. 177-178).

Um dos mecanismos criados para ajudar na manutenção desses padrões foi a

criação do Código Penal de 1890. Para Boris Fausto (1984), o alvo principal de proteção pela lei deixava evidente a pretensão de preservar a “honra da mulher”, colocando o hímen como a materialização da pureza. Os princípios cristãos estavam enraizados nas construções das leis daquele período, influenciando fortemente os juristas da época.

O crime de defloramento define a preocupação central da sociedade com a honra materializada em uma peça anatômica – o hímen – e com a proteção da vagina. O hímen representa sob este aspecto um acidente biológico que veio facilitar o controle da sexualidade feminina através da distinção entre mulheres puras e impuras. (FAUSTO, 1984, p. 180).

A criminalização de certas práticas carnais tinha como intuito controlar e proteger a sexualidade da população, em uma espécie de “prevenção”; supostamente essas medidas criminais evitariam que as pessoas se tornassem pervertidos sexuais. Além do *defloramento*, constavam no Código Penal os crimes: adultério, rapto e atentado ao pudor e, posteriormente, lenocínio.

Conforme ilustra Maynara Costa (2016) o crime de *defloramento*, possuía o escopo de penalizar os indivíduos que criavam esperanças e não as cumpriam, como nos estupros casos onde o homem que depois de seduzir uma moça virgem somente para satisfazer sua libido utilizando-se da mentira (prometendo contrair matrimônio) e após saciado sexualmente, passava a desprezá-la e a abandonava.

Na formação familiar, encontramos uma ordem hierárquica social tida como natural, mas baseada no sexo e na idade dos membros; um lugar seguro para cultivar e prezar os bons costumes morais; em contraposição, saindo pelo portão, caminhando pelas ruas, entramos em um mundo desprotegido, de anônimos, onde o perigo tanto físico quanto da imoralidade se faz presente. O patriarca, chefe da casa era o representante da honra, ter em seu lar uma moça desonrada era extremamente vergonhoso, pois isso ocorreu por ele deixar que outro “invadissem seu território”, desonrando ele e sua família. Sua função de “homem da casa” era impedir a invasão do “homem da rua”, mantendo suas filhas e mulheres livres desse perigo invasor (CAULFIELD, 2000, p.33).

A perda da virgindade representava um evento crucial na vida de uma moça solteira, corroborando assim para uma ação rigorosa de um processo criminal contra seu deflorador. Para expressar o acontecimento, alguns eufemismos e metáforas eram usados, tais como “a desgraça que aconteceu à moça”, “uma mancha que não

sai mais”, “uma monstruosidade”, “uma infelicidade”. Após o *defloramento*, havia a necessidade de reparação da honra, esta viria através do peso da lei. Ao iniciarem um processo de *defloramento*, mulheres jovens, seus pais, tutores ou até mesmo patrões apelavam à polícia e à justiça para que agissem como árbitros nessa disputa. Era esperado que essas autoridades pressionassem e forçassem os deflores a se casarem com a vítima. O casamento era o desfecho mais esperados na resolução dos casos (ABREU e CAULFIELD, 1995, p.30).

A moralidade da mulher sempre estava em discussão, a do homem entrava em cena nos argumentos da defesa. Um homem honrado era trabalhador, respeitoso, educado, leal, aquele que era possuidor dessas virtudes, segundo os juristas, jamais desonraria uma mulher, isso pesava bastante nos julgamentos. Até a primeira metade do século XX, a preocupação dos juristas concentrava-se no crime e no delinquente, a vítima era apenas peça acusatória durante o processo criminal (GAVRON, 2008).

Nas décadas de 1920 e 1930, ocorreu um amplo debate sobre o significado de honra. O interesse pelo assunto na época era evidente: além dos debates públicos, estava presente nos grupos de conversas dos bairros e principalmente nos jornais.

De juristas que escreviam leis e julgavam processos criminais sobre a perda da virgindade a oficiais de Polícia que forçavam os sedutores a casar com suas namoradas defloradas; de intelectuais que faziam campanhas contra o sensacionalismo sobre os crimes de paixão na imprensa a donas de casa que davam apoios às assassinas passionais; de pais que lutavam para manter a honra de sua família a filhos que desesperadamente tentavam continuar solteiros; de mães solteiras que ensinavam às filhas o valor de ser virgem a filhas que abriam mão da virgindade em arroubos de rebeldia próprios da adolescência. Todos pareciam preocupados com o assunto. (CAULFIELD, 2000, p. 25).

Juristas da virada do século XX, educados no espírito positivista da “ordem e progresso”, buscavam contribuir para a reorganização de uma pátria livre, estudando problemas que afetavam a família e os interesses sociais. O jurista Rui Barbosa afirma que “a pátria é a família ampliada. É a família, divinamente constituída, tem como elemento orgânico a honra, a disciplina, a fidelidade e a benquerença, o sacrifício [...] Multiplicai a família e tereis pátria”. (BARBOSA, 1980, p.96 apud ABREU e CAULFIELD, 1995, p.19). O jurista em seu discurso deixava clara a associação entre família e pátria.

As práticas de administração social impostas pelos órgãos governamentais com o ideal disciplinar-regulamentar são conceituadas por Michel Foucault (1999) como

Biopolítica, cujo objetivo é o domínio da população. Os biopoderes estarão responsáveis por gerenciar educação, saúde, costumes, higiene, sexualidade, alimentação etc., adaptando-se de acordo com as demandas de cada período. Ele tem como objetivo maior controlar a vida, buscando transformar o indivíduo, aplicando toda uma categoria de normatização dos comportamentos, podendo-se assim afirmar, segundo essa lógica, o que é normal e anormal, o que é adquirido ou patológico, buscando a padronização da sociedade¹⁰.

A extrema valorização médica da sexualidade no século XIX teve, assim creio, seu princípio nessa posição privilegiada da sexualidade entre organismo e população, entre corpo e fenômenos globais. Dai também a ideia médica segundo a qual a sexualidade, quando e indisciplinada e irregular, tem sempre duas ordens de efeitos: um sobre o corpo, sobre o corpo indisciplinado que é imediatamente punido por todas as doenças individuais que o devasso sexual atrai sobre si. Uma criança que se masturba demais será muito doente a vida toda: punição disciplinar no plano do corpo. Mas, ao mesmo tempo, uma sexualidade devassa, pervertida etc., tem efeitos no plano da população, uma vez que se supõe que aquele que foi devasso sexualmente tem uma hereditariedade, uma descendência que, ela também, vai ser perturbada, e isso durante gerações e gerações, na sétima geração, na sétima da sétima. É a teoria da degenerescência: a sexualidade, na medida em que está no foco de doenças individuais e uma vez que esta, por outro lado, no núcleo da degenerescência, representa exatamente esse ponto de articulação do disciplinar e do regulamentador, do corpo e da população. E vocês compreendem então, nessas condições, por que e como um saber técnico como a medicina, ou melhor, o conjunto constituído por medicina e higiene, vai ser no século XIX um elemento, não o mais importante, mas aquele cuja importância será considerável dado o vínculo que estabelece entre as influências científicas sobre os processos biológicos e orgânicos (isto é, sobre a população e sobre o corpo) e, ao mesmo tempo, na medida em que a medicina vai ser uma técnica política de intervenção, com efeitos de poder próprios. A medicina é um saber-poder que incide ao mesmo tempo sobre o corpo e sobre a população, sobre o organismo e sobre os processos biológicos e que vai, portanto, ter efeitos disciplinares e efeitos regulamentadores. (FOUCAULT, 1999, p. 300-302).

Foucault (1988, p.135) aponta que os órgãos de justiça tendem a exercer cada vez mais funções reguladoras, funcionando cada vez menos como lei e cada vez mais como norma, no sentido de uma medida para contemplar aquilo que está situado na média. Podendo assim perceber aqueles que estão fora do padrão. “Uma sociedade normalizadora é o efeito histórico de uma tecnologia de poder centrada na vida”.

A sexualidade se tornou mecanismo central na expansão das tecnologias de poder, chamada de “dispositivo da sexualidade”, ela não pode ser compreendida

¹⁰ Os instrumentos que o governo dará para obter esse fim podemos entender como Biopoder.

apenas como função de reprodução, mas como uma rede onde o poder e conhecimento se articulam. Tratava-se do uso de uma “política do sexo” para desenvolver uma nova linguagem moral, social, política e civilizadora. Os discursos elaborados são constituídos no centro de saberes que se distinguem pelo domínio de alguns componentes e pela produção de enunciados e padrões que se pretendem mais adequados e corretos que outros. A criação de “verdades” é sempre hostil. Não existe saber sem poder, bem como não há saber sem que haja divergências de distintas posições (COULOURIS, 2004, p. 42).

Através do poder atribuído a lei, os juristas tentaram “corrigir” a população brasileira objetivando a ordem e o progresso, na busca do bem-estar social maior do país, obstinados a conservar a organização social baseada na família legal e moralmente constituída (ABREU e CAULFIELD, 1995, p. 21). A ciência institucionaliza a produção de padrões e “verdades”, detendo o poder de excluir e segregar aquilo que entende como falso, e, disseminar o que considera verdadeiro.

Cabe elucidar que o Código Penal de 1890 individualizou o estupro do *defloramento*. O estupro era caracterizado pelo ato ao qual o homem abusava com violência de uma mulher, sendo esta virgem ou não; o *defloramento* era entendido como a cópula completa de um homem com uma mulher virgem, menor de idade, tendo como implicação o rompimento do hímen, sucedendo com a aquiescência da vítima, contudo este contraído através da sedução, fraude ou engano.

Como um mecanismo legal elaborado pelo Estado, o crime de *defloramento* apresentou como desígnio, proteger a honra das mulheres, mas para além disso, trazia como finalidade defender a honra masculina de pais e maridos. Após de tudo isso, havia a preocupação nos primeiros anos da república, pensar na definição do papel da mulher no projeto civilizatório da nação.

Nesta perspectiva, o lar era de grande obrigação para a mulher, se o seio da família estava mal, seria por sua culpa. Ela seria a administradora deste recinto, deveria garantir o bem-estar de seu marido. Apesar de sua importância nesta esfera, isso não significava que seria superior ao homem; ao contrário, estava subordinada legalmente ao homem, de acordo com o Código Civil de 1916 (MENDONÇA e RIBEIRO, 2010, p. 07).

O casamento para a política sanitária do século XIX era entendido como um modo higiênico de relacionar-se sexualmente, salvaguardando a boa saúde da sociedade. Este era entendido pelos positivistas como alicerce da organização social,

sendo a união indissolúvel (ISMÉRIO, 2018, p.18).

É pertinente salientar, de acordo com Elisabete Leal (1995, p. 44-45), que é somente mediante o casamento que a família conseguiria ser legalmente constituída, dispondo do princípio da moral e inseparabilidade matrimonial. O feminismo, o divórcio, as ideias de emancipação feminina; eram alguns exemplos que haviam de inimigos que apresentariam riscos à instituição familiar.

O comportamento feminino é idealizado nas palavras presentes no Código Penal de 1890: honestidade, castidade e pudor. A mulher deve provar à justiça que, através da confiança e das promessas realizadas pelo acusado, acabou consentindo, mas que foi enganada pelo sujeito. O sexo masculino era o único detentor do saber, estava nas mãos deles a luz da razão, ao contrário da mulher que era instável, volúvel, facilmente manipulável e influenciável, tanto por outras pessoas quanto por suas próprias emoções. Isso se devia ao fato de não ser movida pela razão, já que essa característica era exclusivamente masculina; cabia a ela a ingenuidade, e por isso se justificava a necessidade de proteção (GAVRON, 2008, p.157).

Conforme Terezinha Saldanha (2001 apud VANNINI, 2008, p.139) era bastante comum para a Justiça recorrer à vida passada da vítima, analisando sua “virgindade moral” na busca da sua culpabilização: “A vítima passa a ser acusada por qualquer deslize que tenha praticado. Ela é acusada de sorrir, de sair desacompanhada, ficar na janela no portão” (SALDANHA, 2001 apud VANNINI, 2008, p.139). São fatores que pesam contra ela. Usados na defesa do acusado e das testemunhas, esses costumes não eram vistos como corretos na época pela sociedade. Durante o inquérito a vítima se transformava em réu, pois tinha que provar que era digna de uma reparação da sua honra. Ocorria uma inversão dos papéis. O processo era todo conduzido por homens, inclusive a mulher tinha que se submeter a ser examinada por homens na frente do delegado para ver o estado do seu hímen.

2.3.1 A escola positiva

Os juristas brasileiros do final do século XVIII e início do XIX, estava recebendo forte influência da Escola Positiva, colocando seus ensinamentos aqui no Brasil. Cabe aqui, entendermos melhor sobre.

A Escola positiva surgiu em meados do século XIX, com a preocupação com a luta eficiente contra a crescente criminalidade. Teve influências dos estudos biológicos

e sociológicos da época. Cabe destacar que as ideias biológicas que influenciaram esta corrente, apresentaram um grande impulso com a publicação do livro *A Origem das Espécies* (1849) do inglês Charles Darwin, no século XVIII, criando a ideia da evolução, juntamente na época em que a antropologia teve seu início na consolidação como disciplina acadêmica, fazendo com que as ideias teológicas perdessem forças.

Alguns estudos visavam buscar as diferenças entre povos como, a sua sociedade, os seus modos de se relacionarem, expressarem, agirem, pensarem, etc. Essas pesquisas eram baseadas nos estudos catalogados no livro de Charles Darwin que ficaram conhecidas como o darwinismo social, que como afirma Carla Menagat (2008, p. 66) “é uma derivação da Teoria da Evolução das Espécies [...], é a aplicação de uma teoria sobre os animais para a humanidade e mais especialmente sobre as sociedades.”

Essa busca pela diferenciação e categorização da sociedade, é um ponto bastante trabalhado pela Escola Positiva, aplicada pelo viés criminalista. Eles pressupunham que a sociedade era dividida entre dois tipos de sujeitos, onde de um lado encontram-se os bons e honestos; e de outro lado, encontram-se os maus e perigosos; em outras palavras, os criminosos e não-criminosos.

Um de seus principais expoentes foi o médico e antropólogo de formação, e considerado o pai da criminologia, Cesare Lombroso¹¹, que escreveu a obra “O Homem Delinquente” (1876), inaugurou a fase antropológica da Escola Positiva, ele estudava efetivamente o homem criminoso, se valendo de métodos experimental.

As ideias revolucionárias de Lombroso deram início a Escola Positivista de Direito Penal, movimentando as ideias do Direito Penal, demonstrando inspiração do positivismo de Augusto Comte. Suas investigações se davam por meio de investigações científicas. Para justificar suas teorias utilizava-se da medicina legal. Ele realizava autópsias em penitenciárias, através delas começou a perceber que algumas características se repetiam nesses delinquentes, como por exemplo, o tamanho do crânio, larguras dos lábios, mandíbula, estrutura óssea, tamanho das mãos, pés, orelhas e etc. O criminoso carregava na sua genética a sua criminalidade.

Nesses experimentos segundo ele, com o método de medição, chegou à conclusão que o criminoso possuía um perfil físico padrão, afirmando assim, que o

¹¹ 1836-1909.

sujeito nascia com predisposição para os crimes, tanto hereditariamente como fisionomicamente. O criminoso carregava na sua genética a sua criminalidade. Esta ideia possuía grande relevância na época. Nascer com essas características o criminoso não poderia ser ressocializado. Lombroso, caracterizou os delinquentes como: nato, louco moral, epilético, louco, ocasional e o passional.

Ao partir do pressuposto de que os comportamentos são biologicamente determinados, e ao basear suas afirmações em grande quantidade de dados antropométricos, Lombroso construiu uma teoria evolucionista na qual os criminosos aparecem como tipos atávicos, ou seja, como indivíduos que reproduzem física e mentalmente características primitivas do homem. Sendo o atavismo tanto físico quanto mental, poder-se-ia identificar, valendo-se de sinais anatômicos, aqueles indivíduos que estariam hereditariamente destinados ao crime. Ao longo de seus trabalhos, Lombroso incorporou à sua teoria do atavismo várias outras categorias referentes às enfermidades e às degenerações congênitas, que ajudariam a explicar as origens do comportamento criminoso, acabando mesmo por considerar igualmente as causas sociais em suas explicações. Mas ele nunca abandonou o pressuposto de que as raízes fundamentais do crime eram biológicas e que poderiam ser identificadas a partir dos estigmas anatômicos dos indivíduos. Em termos gerais, Lombroso reduziu o crime a um fenômeno natural ao considerar o criminoso, simultaneamente, como um primitivo e um doente. (ALVAREZ, 2002, p. 679).

A teoria e a classificação dos criminosos de Cesare Lombroso se mantiveram vigentes por muitos anos como principal tema de discussões jurídicas, mas depois foi radicalmente reavaliada. Foram observadas graves falhas nos diferentes contrastes realizados utilizando o método científico.

Segundo Roque (2010, p.07), um ponto mais criticado das ideias de Lombroso é a de que o criminoso não é vítima apenas das circunstâncias do seu contexto social desfavorável, mas nele há as tendências hereditárias, atávicas, que o levam para o mal. Em outras palavras, o delinquente é doente, e delinquência é doença. O criminoso não possuía livre-arbítrio ele carregava o gene do mal, sendo assim o sujeito não poderia ser responsabilizado, visto que ele não poderia lutar contra sua natureza. Esta linha de raciocínio seria a forma de defesa dos advogados criminalista.

Em decorrência das ideias de Lombroso, produziram-se todo um arcabouço teórico que permitiram a intervenção do direito penal em razão da "periculosidade" do indivíduo e não do fato por ele praticado. Criou-se um modelo de direito penal muito propício para os Estados autoritários, capaz de punir em razão da "pessoa" em julgamento, e não do fato por ela praticado, sob o argumento de que o mais importante é defender a sociedade (SANTOS, 2010, p. 13).

Outro expoente era professor de direito penal, Enrico Ferri (1856/1929), escreveu em 1892 a obra "Sociologia Criminal", inaugurou a fase sociológica, ele nega o livre-arbítrio, admitia a influência da sociedade, o determinismo social, o sujeito não escolhia ser criminoso, mas sofria a influência do meio social. O nível de criminalidade dependia da combinação de vários fatores: condições do meio físico e social combinado com as tendências hereditárias e os impulsos dos indivíduos. Enfatizada os fatores sociais na etimologia do crime, porém não ignorava os fatores individuais.

Para Ferri, a responsabilidade penal derivava do mero fato de se viver em sociedade, e o fim do direito penal era a "defesa social". "Frente ao homem que está determinado ao delito, a sociedade está determinada a defender-se". Daí que para ele não importa se o delinquente é doente ou não o é: em qualquer caso é responsável, porque vive em sociedade e a sociedade precisa defender-se do delito (SANTOS, 2010, p.30)

Os criminosos deverias ser afastas de acordo com o nível de periculosidade que apresentassem, de nada adiantaria a pena se não ocorre alguma oportunidade de melhor condição ao sujeito. Assim como Lombroso, também classificou os delinquentes: nato, insano, ocasional, habitual e passional.

O magistrado, Rafael Garofalo (1851/1934), escreveu "Criminologia" em 1885, inaugurou a fase jurídica na Escola, conferindo aspectos jurídicos ao movimento, escreveu sobre as reformas práticas da justiça criminal de das instituições legais. Desenvolveu o conceito de "Crime Natural", onde era considerado uma ação prejudicial e que feria ao que se entendia como senso moral de alguma agregação humana. Ele foi o difusor do termo "Criminologia", este defendia que a pena não deveria ser meramente proporcional ao mal causado, mas sim ao nível de periculosidade. Para os criminosos natos era defendida a pena de morte, assim como a natureza elimina aquele ser que não se adapta ao ambiente, o Estado tem o deve de eliminar o delinquente que não se adapta as normas da sociedade.

Do mesmo modo que Lombroso, relegava os fatores sociais a uma posição secundária na etiologia do crime. Defendeu várias idéias que se tornaram patrimônio comum da Escola Penal Positiva, entre elas a da rejeição da noção de responsabilidade moral, que seria incompatível com o ideal de defesa social, e a da ênfase na individualização da punição, a qual deveria ter por referência as características particulares de cada criminoso (ALVAREZ, 2002, p. 681).

Com o avanço dos estudos no passar dos anos, ocorre um desdobramento de uma vertente crítica no positivismo criminológico, que se opõem ao conceito de criminoso nato. O delinquente não nasceria com as características no seu fenótipo ou genética, mas, ele as adquiriria no convívio do seu cotidiano, assim como um profissional em seu local de trabalho assimila certos hábitos diários. É neste ponto que se observa a mudança de pensamento, enquanto os primeiros positivistas defendiam que o sujeito já nasceria com as características para o mal, os dissidentes críticos argumentavam que, era a vida em sociedade que proporcionaria ao delinquente a aquisição dessas características (ALVES, 2014, 125).

Representando uma quebra no saber penal, a escola italiana positiva, aventurou-se na tentativa de constituir uma nova ciência para o direito penal. Dentro do modelo novo pretendido, a medicina teria um importante papel, pois, a pena estaria ligada ao grau de periculosidade que o delinquente apresentaria; e não a gravidade do fato cometido. Seriam os médicos mais aconselháveis para curar os criminosos, receitando o melhor método de tratar cada sujeito.

2.4 A MEMBRANA HIMENAL, A PROVA FÍSICA

A formação do hímen se dá na fase embrionária¹²: uma simples membrana que surge antes mesmo do nascimento das meninas é responsável por toda uma preocupação social para as mulheres.

Após a primeira relação sexual, depois da cerimônia de casamento, por tradição e costume cristão, o sangramento ocasionado pelo rompimento do hímen, daria a comprovação da virgindade da noiva. É imprescindível perceber que esta moralidade da “pureza” feminina está estritamente ligada aos ensinamentos cristãos. Na Bíblia, o livro Deuteronômio capítulo 22, dos versículos 13 ao 21, é possível perceber um exemplo da importância da virgindade:

12 A Bióloga Dra. Karlla Patrícia Silva, ao responder a dúvida de um internauta em seu site, explica que o hímen se encontra na base dos pequenos lábios, que tapa completa ou parcialmente a entrada do canal vaginal. Ele é um fragmento que resta do processo de desenvolvimento da vagina ainda na fase embrionária. Ela afirma que existem divergências quanto à função biológica, alguns especialistas não atribuem nenhuma importância, outros acham que ele tem o papel de proteção, já que as meninas não produzem hormônios suficientes para se defender contra possíveis infecções. Resposta completa disponível em: <<http://diariodebiologia.com/2009/10/qual-a-funcao-biologica-do-himen>>. Acesso em: 25 Jan. 2019.

Se um homem se casa com uma mulher e começa a detestá-la depois de ter tido relações com ela, acusando-a publicamente, dizendo: 'Casei-me com esta mulher, mas, quando me aproximei dela, descobri que não era virgem', o pai e a mãe da jovem pegarão a prova da virgindade dela e levarão a prova aos anciãos: 'Dei minha filha como esposa a este homem, mas ele a detesta e a está acusando de atos vergonhosos, dizendo que minha filha não era virgem. Mas aqui está minha prova da virgindade da minha filha!' E estenderá o lençol diante dos anciãos da cidade. Os anciãos da cidade pegarão o homem, mandarão castigá-lo e o multarão em cem moedas de prata que serão entregues ao pai da jovem, por ter sido difamada publicamente uma virgem de Israel. Além disso, ela continuará sendo mulher dele, e o marido não poderá mandá-la embora durante toda sua vida. Se a denúncia for verdadeira, isto é, se não acharem a prova da virgindade da moça, levarão a jovem até a porta da casa de seu pai e os homens da cidade a apedrejarão até que morra, pois ela cometeu uma infâmia em Israel, desonrando a casa do seu pai. Desse modo, você eliminará o mal do seu meio.

Segundo Shelia Cooley (2002, p. 13), no momento da noite de núpcias no leito conjugal, durante a primeira relação do casal, com o ato da penetração ocorre o rompimento do hímen. O sangramento da membrana é o sinal da virgindade, o sangue significa a aliança para os cristãos. Na primeira epístola do apóstolo Paulo aos Coríntios, no capítulo 11, dos versículos 23 ao 28, é possível perceber nas palavras de Jesus Cristo o sinal de sua aliança com os homens.

Com efeito, eu mesmo recebi do Senhor o que vos transmiti: na noite em que foi entregue, o Senhor Jesus tomou o pão e, depois de dar graças, partiu-o e disse: 'Isto é o meu corpo, que é para vós, fazei isto em memória de mim'. Do mesmo modo, após a ceia, tomou o cálice dizendo: 'Este cálice é a Nova Aliança em Meu Sangue; todas as vezes que dele beberdes, fazei-o em memória de mim.' Todas as vezes, pois, que comeis deste pão e bebeis deste cálice, anunciais a morte do Senhor até que Ele venha. Eis porque aquele que comer do pão ou beber do cálice do Senhor indignamente será réu do corpo e sangue do Senhor. Por conseguinte, que cada um examine a si mesmo antes de comer desse pão e beber desse cálice, pois aquele que come e bebe sem discernir o Corpo, come e bebe a própria condenação.

O homem deixa a aliança do seu nascimento com seus pais e, ao romper o hímen de sua esposa, estabelece com ela uma nova aliança de sangue. Através de armadilhas e tentações, Lúcifer sempre tentou atrapalhar essa comunhão sagrada. "O diabo sempre soube que o hímen era a semente que traz a primícia do casamento, que até o chamou de 'cereja'. Ele estabeleceu roubar a oferta do fruto de todas as mulheres que pudesse. Em milhares de vidas, ele teve sucesso" (COOLEY, 2002, p. 17).

Essa supervalorização do hímen se baseava na ideia errônea de que ele era “um selo (natura scelleto, de Cícero), que fechava (natura perclusa, de Plínio) o ‘tabernáculo’ feminino”. [...] A Igreja Católica, ao fazer do casamento “um sacramento que repousa sobre a integridade do hímen”, perpetuava uma cultura baseada na ignorância. Essa cultura religiosa também tinha como base o “prazer cruel, sadismo erótico e perverso”. “O bruto orgulhoso de primitivos” obrigava os maridos a ser “os sangrentos iniciadores” e a desejar “a ‘vanglória’ animal de romper uma membrana, causar dor, derramar sangue” (CAULFIELD 2000, p.184).

Sobre o hímen, aduz Afranio Peixoto¹³ (1910, p. 175), que este, não se destrói nem desaparece, ele rompe-se, lacera-se, faz-se em retalhos, transforma-se em tubérculos, cristas, mucosas, carúnculas, mas subsiste, nestes estados.

A medicina colocava o hímen como a peça chave para confirmar quando uma menina era deflorada. Para comprovar ou não, a suposta vítima era submetida a uma investigação realizada por médicos legistas, no qual respondiam a alguns questionamentos no Autoexame de *Defloramento*, cujo objetivo era mostrar a veracidade ou não do caso. Este aval médico tinha grande peso na decisão do juiz. Os laudos médicos informavam:

- a) Se houve *defloramento* ou estupro;
- b) Se a violação é recente ou antiga;
- c) Qual o meio empregado;
- d) Se houve cópula carnal;
- e) Se houve empresa hipnotismo, de substâncias anestésicas ou narcóticas para a consecução do crime.

No entendimento de Peixoto (1910, p. 166) a ruptura da membrana hímen é acompanhada de pequena dor e perda de sangue, ficando este último nos retalhos; nas bordas da seção verificar-se-á uma superfície avermelhada, às vezes inflamada, outra traumatizada, até ulcerada, dependendo dos dias em que a análise foi realizada, das condições que o procedimento ocorreu, assim como, a situação pessoal da mulher. Continuando, o autor explica que esta aparência dura até 15 dias, cicatrizando a ferida e em regra este era o prazo máximo para obter-se provas de um *defloramento* recente. Peixoto segue sua explanação caracterizando os retalhos de um hímen cicatrizado, onde poder-se-á notar uma linha branca discreta na superfície reparada.

¹³ Afrânio Peixoto era médico-legista que desenvolveu estudos a respeito da sexualidade da mulher, além disso foi diretor do Serviço Médico Legal, fundado em 1907.

Para bem examinar o estado da membrana cumpre, em sala recatada, em presença de uma ou mais testemunhas, deitar a mulher em meza apropriada, em decúbito dorsal, cabeça e tronco horizontais, permitindo, fletidas as coxas em ângulo reto sobre a bacia e as pernas dobradas as coxas, afastar estas para os lados. Vêem-se o púbis e a vulva entreaberta. Tomam-se então dos grandes lábios, com os pequenos si excedentes e consideráveis, entre o polegar e o indicador, de cada lado, e tira-se ou puxa-se ligeiramente para diante e um pouco para fóra. O hímen estampa-se vizivelmente no fundo da vulva, fechando o ostio vaginal, podendo notar-se a colocação, forma, disposição, dimensões da membrana e do seu orifício ou abertura, consistência, erosões, dilaceramentos. Uma sonda abotoada de caúcho ou pedaço de papel torcido e untado de vaselina podem pelo ostio distender, por dentro trechos da membrana que se queira observar miudamente, Da permeabilidade do ostio himeneal pode-se julgar-se não só pela vista, como pelo toque com o indicador, apreciando si, dada a forma, consistência amplitude do orifício, podia ter havido penetração sem rotura. Nesse exame conseguem-se elementos de observação para não confundir uma franja, um entalhe natural com uma rotura incompleta, uma comissura com uma rotura completa. Ainda do estado dos retalhos se obtém informações sobre a data recente ou antiga do defloramento. (PEIXOTO, 1910, p 175).

De acordo com Martha de Abreu Esteves (1989 apud FLECK, 2007, p. 207), as mulheres que queriam ser protegidas pela lei, além de atribuir em seu depoimento toda a ação do homem, deviam usar estratégias, como dar bastante ênfase nas dores e na presença do sangue, pois esses indicavam sinais anatomicamente “normais” da perda da virgindade. A comprovação da perda da virgindade era elemento característico do delito.

Os especialistas brasileiros em medicina legal elaboram um extenso material acerca do estudo do hímen, seguindo referências de estudos franceses, italianos e alemães do século XIX, os quais criaram registros de comparação dos corpos de prostitutas, virgens, mulheres casadas e crianças, fetos, cadáveres, assim como de inúmeras espécies de animais (CAULFIELD, 2000, p. 51). O exame de *defloramento*, antes de 1920, avaliava a virgindade para além do hímen, como a flacidez dos seios e dos pequenos e grandes lábios vaginais, esse mecanismo era muito utilizado pelos advogados de defesa.

Para Afrânio Peixoto, a concepção de que, as mulheres durante a sua primeira relação sexual sentiriam dores acompanhada da perda de sangue, estava entre os principais equívocos na caracterização do crime de *defloramento*. Esta informação levava a muitas jovens a afirmarem esses sintomas durante o depoimento, assim como os homens, que afirmavam que a jovem não era mais virgem pois não notaram

a presença de sangue durante o ato sexual. Baseado na observação de 2.701 hímens, no período de oito anos atuando como médico-legista, Peixoto asseverava que a prova fisiológica, era uma forma fraca de se avaliar a virgindade feminina. Existia o “hímen complacente”, que permitiriam a copula sem serem rompidos, sendo este bastante comum. Seria um equívoco caracterizar a virgindade apenas pela presença ou não da membrana hímen. Para além disso, existiam outras formas de romper o “selo”, tal como a masturbação. Outros elementos utilizados para comprovar a atividade sexual, eram a flacidez dos seios e grandes e pequenos lábios, estes foram sendo combatidos com o avanço da medicina legal, ficava claro que estas não eram características exclusivas de mulheres não-úrgens (CAULFIELD, 2000, p. 182).

Conforme Georgiane Vázquez (2007, p. 48), no século XIX, o campo da saúde estava em constante crescimento, havia paulatinamente uma articulação entre os saberes médicos e jurídicos. No início do século supracitado era de certa forma conflituoso o diálogo entre essas áreas, pois os médicos queriam mais espaços na resolução dos casos penais, querendo exercer os seus saberes científicos. Essa tentativa de maiores espaços para medicina, não era bem vista pelo Poder Judiciário, segundo alguns deles, seria uma intrusão no do poder e respeitabilidade do Direito, em particular do Direito Penal. No decorrer do século o judiciário acabou cedendo diante do desenvolvimento de técnicas cirúrgicas especialização dos médicos em torno das causas legais. Essas técnicas deixavam evidente a importância da medicina na resolução dos casos por meio de suas técnicas e saberes, auxiliando o saber jurídico.

Para que a “entrega” cumprisse as condições “morais” que configurassem o crime de *defloramento*, alguns juristas, como o Viveiro de Castro Galdino Siqueira e Silvio Romero, defendiam que a sedução só seria admitida em nome de uma “promessa de casamento” não cumprida e, neste sentido, seria caracterizada criminalmente como fraude ou engano. Pensava-se, naquele contexto, que a promessa exerceria influência nos ânimos das mulheres, despertando seus desejos pelo “jogo desconhecido da paixão” (ABREU e CAULFIELD, 1995, p. 27). Por isso, a preocupação em confirmar se os envolvidos já eram noivos antes do suposto crime, pois só assim seria admitido que a jovem havia sido vítima de sedução.

Além da virgindade física, a virgindade moral também era avaliada, ou seja, era feito o exame de comportamento moral dessa vítima. Que lugares frequentava? O namoro era antigo ou recente? Teve quantos namorados? Como era sua família?

Essas e outras perguntas ajudavam no desenvolvimento da análise. Prova-se, assim, que a virgindade ia além de uma questão física.

A discussão em torno da virgindade moral da ofendida poderia levar à condenação ou libertação do réu. Essa discussão se faz bastante presente nos processos analisados e que serão apresentados a seguir. A conduta da ofendida era evidenciada. Para além, do que um ato sexual consentido, ou assim como, uma violência de gênero, o crime condenaria a vítima a uma desmoralização social e a estigmatizando nas suas relações sociais, atrapalhando suas probabilidades de aspirar um matrimônio vantajoso.

Por apresentar menoridade penal, que de acordo com o Código Penal de 1890 era de 21 anos, a pretensa vítima não poderia apresentar queixa, para isso, deveria estar acompanhada de um responsável legal, geralmente um familiar próximo, por exemplo: pai, mãe, irmãos. A condição de ir até a delegacia de polícia, devia passar anteriormente pela aprovação dos responsáveis, a sexualidade feminina estava sob guarda da família, principalmente do pai. A família então realizava a primeira avaliação sobre a necessidade ou não de recorrer ao aparato jurídico. Durante o depoimento na delegacia, a jovem devia estar sempre acompanhada de um responsável legal. Percebe-se nesses casos ausência de autonomia que dessas mulheres (SARTORI, 2011 p. 58).

Apesar de a justiça pretensamente atuar com o anseio da neutralidade e racionalidade; a lógica jurídica é estabelecida de práticas de distinção. Há nela disparidades que estão instauradas dentro de cada processo no que tange principalmente categoria de gênero, classes social e etnia, onde está presente o conceito, por exemplo, de credibilidade. Os desvios de conduta se tornam objeto das práticas penais, com o intuito de combatê-las. Essa regulamentação de comportamentos sociais, traz consigo um tratamento diferenciado que privilegia setores da população, que são tidos como mais ou menos credibilidade de acordo com a posição que se encontram dentro da sociedade.

O resultado é uma prática jurídica que observa os comportamentos sociais dos indivíduos de forma a estabelecer partilhas, criar conceitos, classificar indivíduos e, assim, organizar de forma racional e positiva a sua produção da verdade jurídica, a verdade que toma a sua forma legítima, sob a forma de sentença. Podemos dizer que, nesse sentido, o sistema jurídico age de acordo com o que a sociedade espera dele, observando as pessoas que lhe cabe ouvir, examinar, julgar e condenar ou não à prisão. Ele não se atém somente aos fatos jurídicos,

mas constrói todo um saber sobre os indivíduos, classificando-os em normais, pacíficos, honestos e sinceros, ou não (COULOURIS,2004, p. 03).

No ano de 1940 foi promulgado um novo Código Penal, ocorrendo mudanças com relação os crimes sexuais, o crime de *Defloramento*, do Código Penal de 1890 passou a ser denominado de “sedução”, disposto no artigo 217 do código de 1940. A mudança de *Defloramento* por “sedução”, não rompeu com a cultura do hímen, mas reafirmou-a, mantendo a exigência legal da “virgindade física”, antecessora ao crime. A sua caracterização se dá por meio de: “emprego de meios de sedução, com abuso da inexperiência ou justificável confiança da mulher; desvirginamento mediante conjunção carnal; idade da ofendida entre 14 e 18 anos”. A “honra da família” desaparece do texto do novo código, as violências sexuais seriam ofensas contra os costumes sociais e não mais contra a família, como ocorria no Código de 1890.

As classes sociais com menor condição financeira, eram as que mais recorriam à Justiça, ter a honra preservada era extremamente importante naquele contexto. Quanto mais recatada fosse a mulher, menos comentários sobre sua índole seriam feitos, pois sua conduta era vigiada por todos. Para manter-se honrada enquanto solteiras, deveriam manter-se virgens, sendo a membrana hímen a principal indicadora da virgindade e, ao ser rompida, rompia-se também a sua honra. A medicina e a lei formaram uma dupla na busca pela construção da “verdade”.

Toda essa discussão tinha aporte nos grandes políticos, juristas e médicos, que em meio a uma política nacionalista de “civilização” do povo brasileiro, realizavam estudos para aprimorar o controle sexual, que era uma das peças centrais dessa política desenvolvimentista. Este ponto também pode ser aprofundando, levantando mais bibliografia sobre a temática, trazendo uma visão mais ampla e complexa do que aqueles intelectuais tentavam impor à população.

O *defloramento* gerou muitos debates, muitas obras foram lançadas naquele contexto de empolgação nacionalista, e algumas destas serviram como referências jurídicas utilizadas no desenvolvimento dos processos criminais. Essa discussão jurídica pode ser muito bem trabalhada em outra pesquisa, a fim de detalhar toda a criação do discurso político-jurídico de controle sexual.

2.5 A LITERATURA CONVERSA COM A HISTÓRIA: O CASO DE CLARA DOS ANJOS

A literatura assim como a dança, música, teatro, trovas, dentre outras; é uma manifestação artística da humanidade capaz de provocar nas pessoas os mais diversos sentimentos e emoções, cria mundos diversos, realidades paralelas, revela a cultura e pensamentos de épocas.

O livro póstumo de Lima Barreto intitulada, “Clara dos Anjos”, lançado no ano de 1948, apresenta uma grande crítica social e que articula muito com o que pretendemos trabalhar. Esta apresenta um importante espaço para refletir sobre o preconceito: racial, social e de gênero. Conta-se nela, a história do cotidiano de uma moça negra do subúrbio carioca, filha de um humilde carteiro, Joaquim e dona Engrácia, mulher do lar. A obra ambienta-se no início do século XX, período em que o Rio de Janeiro se modernizava, apresentando novos comportamentos cosmopolitas. O enredo cerne na esperança da realização de um casamento, que não ocorre.

Clara sempre recebeu de seus pais uma boa educação, vivia em um ambiente de vizinhança humilde, saía poucas vezes de casa, foi criada com um modo superprotetor, em especial por sua mãe, vivendo reclusa. Não possuía experiência da vida que lhe ensinasse a lidar com certas situações, podendo ser facilmente enganada. Sua vida muda completamente quando conhece o jovem Cassi Jones, que foi convidado para sua festa de aniversário por sugestão de um amigo da família.

Cassi Jones, moço de uma família pequeno-burguesa, dotado de péssima índole, sua fama estava presente nos jornais e delegacias. Deflorava moças que na sua maioria eram quase sempre, mulatas ou negras, humildes e ingênuas, oriundas da classe trabalhadora; seduzia também as senhoras casadas. O personagem é utilizado como uma crítica à sociedade brasileira, que mantinha a ideia herdada do período escravocrata, que entendia o corpo da mulher negra como objeto a ser utilizado para satisfazer os desejos carnis do homem branco.

Ao serem apresentados na festa de aniversário de Clara, Cassi, logo se interessou pela jovem. Dona Engrácia percebendo as más intenções do rapaz pediu para seu esposo nunca mais trouxesse Cassi à casa.

O galanteador, experiente em suas conquistas, aos poucos foi se aproximando da jovem, passando por perto da residência, outras vezes mandando cartas à Clara.

Frágil e deslumbrada com a promessa de uma paixão verdadeira, sem perceber as verdadeiras intenções, a moça acabou por cair na artimanha de Cassi.

Com o passar das semanas, Clara veio a descobrir que estava grávida, imediatamente quando recebe a notícia, Cassi desaparece, deixando assim, a moça abandonada sem nenhum amparo por parte dele. Antes de tomar alguma atitude acompanhada de Engrácia, dirigem-se a casa do rapaz, a fim de tratarem com sua mãe, Salustiana (fica evidente na obra que ela sempre defendeu o filho de todas as acusações, nunca admitindo a culpa deste); chegando a casa, foram maltratadas e humilhadas, devido principalmente por serem negras e a condição social da qual elas pertenciam.

Na ingenuidade em que Clara foi criada, esta não percebia o preconceito racial e social que era despertado por ser mulata, dificilmente uma jovem de sua cor constituiria família com um homem branco. O diálogo final da obra em exame, é marcante, deixando evidente o sentimento de Clara, após ter tomado consciência de sua condição social de mulher mestiça, pobre e oprimida:

Clara ergueu-se da cadeira em que se sentara e abraçou muito fortemente sua mãe, dizendo, com um grande acento de desespero:
—Mamãe! Mamãe!
—Que é minha filha?
—Nós não somos nada nesta vida (BARRETO, p.1948).

Um detalhe que deve ser notado e evidenciado, é com o jogo de palavras que o autor utiliza com o próprio título da obra “Clara dos Anjos”, onde Clara de fato não é clara e sim, mulata; Anjo transparece a imagem de pureza, casticismo, imagem que é perdida pela jovem ao ser seduzida por Cassi Jones (a ideia de pureza da mulher associada a virgindade será melhor abordada ao longo deste trabalho).

A contradição do nome também serve para reafirmar a crítica à fatalidade sócio-racial na obra. Dessa forma, o nome Clara dos Anjos e as referências evocadas assumem o papel de polo contraditório da denúncia constituindo-se numa ironia por fazer o leitor conscientizar-se desta incoerência (FURTADO, 2003, p. 82-83).

Esta obra apresentada ao leitor nos dá uma introdução daquilo que se encontrará nos processos crimes de *Defloração*. É interessante perceber que a

literatura apresenta um importante papel dentro da sociedade, mostrando a realidade e expressando suas mazelas.

A capacidade intelectual daquelas mulheres era subestimada, ao atrever-se exercer uma função que não estava ligada ao lar e aos cuidados com os filhos passava a ser mal vista, pois fugiria dos padrões que a elas eram atribuídos. Essas normas, Clara representa muito bem estas mulheres, que tinham suas vidas basicamente restrita ao lar, aprendendo diariamente através dos ensinamentos de sua mãe, os afazeres domésticos.

A sociedade estava sendo pensada de forma mecanizada, preconceituosa, estereotipada, discriminada, enfim, se todas as mulheres agissem como o ordenado, lograriam os mesmos resultados: uma filha honrada, que daria segmentos aos seus ensinamentos, um filho pronto para atuar na sociedade como bom cidadão. Através de sua inteira dedicação ao marido, seria capaz de regenerá-lo, fazendo-o feliz para assim contribuir ainda mais no seu trabalho. No final, todos ajudariam harmoniosamente no progresso do Brasil.

Mulheres como Clara, que acabaram ultrapassando a margem da moralidade da época, eram marginalizadas, passando a serem mal vistas e mal faladas, passando de vítimas a culpadas. A história desta jovem reflete a triste realidade de inúmeras jovens que foram vítimas de *Defloração*, que viam no casamento a única forma de melhorar suas vidas, pois era somente através dele que conseguiriam mudar de vida.

Diante desse espaço restrito, onde as mulheres vistas como seres emocionais e não racionais, fica o questionamento sobre os grandes nomes de intelectuais femininas de diversas áreas do conhecimento que poderiam existir, mas que infelizmente foram impedidas de buscar abertamente conhecimento. A muitas delas só existia uma opção: seguir o seu “destino natural” de ser mãe, rainha do lar e anjo tutelar.

A história de Clara sai das páginas escritas por Lima Barreto, ao fim de sua vida, para a realidade. No terceiro capítulo um pedaço da vida de outras Claras do início do século XX, expostas nas páginas dos processos serão contadas. Não serão tratadas como um número estatístico, mas sim como mulheres que compartilharam de caminhos semelhantes, mas cada uma com suas peculiaridades. Elas nos dão a oportunidade de conhecer melhor uma parte de um passado pouco conhecido da história de Santa Maria no coração do Rio Grande do Sul. É a história de costumes, pensamentos e ideias que possuíam as classes populares desta localidade.

3. OS PROCESSOS CRIMES E SEUS PERSONAGENS: A HONRA EM QUESTÃO

O passado nos deixa fragmentos, seja de forma intencional ou não, que ajudam a historiadoras e historiadores a contarem a sua história. Após conhecermos o contexto de Santa Maria do início do século XX, a entender como era o comportamento, pensamento, cultura e moralidade, a importância da honra, os debates de juristas, o ofício da medicina; chegamos a parte principal desse trabalho, os processos crimes de *defloramento* e estupro.

Neles encontramos o produto que a sociedade hegemonicamente machista e racista produzia e atribuía aquelas mulheres, aqui em especial as negras, colocando-as num patamar de subordinação e submissão incumbidas em uma posição de total exposição, tendo as suas imagens julgadas por toda aquela sociedade.

Os depoimentos e o desenrolar dos processos, evidenciam o entendimento daqueles sujeitos do que era aceitável e desprezado moralmente, usando-se de vários artifícios a fim de ganharem os casos.

3.1 DA “HONESTA À PROSTITUTA”: MULHERES NEGRAS, NA JUSTIÇA POR SUAS HONRAS

Alguns elementos da civilização humana atravessam as gerações, pelos mais diversos setores da sociedade. Muitas formas de pensamentos do começo do século XX ainda são encontradas nos discursos do século XXI. As protagonistas destes trabalhos, as moças negras, estavam imersas nessa sociedade extremamente dicotômica, binária, criadas dentro do limite morais daquilo que podiam ou não fazer num momento pós abolição, de transição do trabalho escravo para o trabalho livre, quando as mulheres negras, mesmo livres, ainda eram tratadas com preconceito e inferiorizadas em relação as mulheres brancas da classe dominante, numa sociedade que acentuava as discriminações raciais.

A leitura dos processos selecionados nos permite uma amostragem sobre a dominação masculina social era branca, racista e da classe dominante, posto que a análise das jovens mulheres evidenciava o preconceito e a discriminação da mulher negra, por sua condição etnicorracial e de classe.

Tudo que acontece na sociedade, é histórico é construído, nada é natural. Os dominantes tentam mascarar essa concepção, legitimando certos comportamentos justificando que esses vieram da natureza, que são naturais, portanto, não deveriam ser questionados. Essa perpetuação e eternização de modelos, acontece principalmente por instituições consagradas e com poder, como o Estado igreja, família, escola. Trata-se aqui da dominação masculina, esta, não se restringe apenas a unidade domiciliar, está presente em várias esferas de relações na sociedade.

A força da ordem masculina se evidencia no fato de que ela dispensa justificção: a visão androcêntrica impõe-se como neutra e não tem necessidade de se enunciar em discursos que visem a legitimá-la. A ordem social funciona como uma imensa máquina simbólica que tende a ratificar a dominação masculina sobre a qual se alicerça: é a divisão social do trabalho, distribuição bastante estrita das atividades atribuídas a cada um dos dois sexos, de seu local, seu momento, seus instrumentos; é a estrutura do espaço, opondo o lugar de assembléia ou de mercado, reservados aos homens, e a casa, reservada às mulheres; ou, no interior desta, entre a parte masculina, com o salão, e a parte feminina, com o estábulo, a água e os vegetais; é a estrutura do tempo, a jornada, o ano agrário, ou o ciclo de vida, com momentos de ruptura, masculinos, e longos períodos de gestação, femininos (BOURDIEU, 2012, p.18).

Bourdieu, elabora e aprofunda o conceito de “Violência Simbólica”, bem como os mecanismos sutilmente utilizados para sua interposição e legitimação. Este fenômeno pode ser encontrado em vários setores sociais. Entende-se como um mecanismo utilizado pelas classes dominantes, a fim de legitimarem crenças, tradições e comportamentos que lhes são convenientes, seria um método de coação que utilizaria do reconhecimento de uma imposição determinada. A legitimação dos dominados, se dá a partir do momento em que a imposição é interpretada como inevitável ou até mesmo natural.

Quando os dominados aplicam àquilo que os domina esquemas que são produto da dominação ou, em outros termos, quando seus pensamentos e suas percepções estão estruturados de conformidade com as estruturas mesmas da relação da dominação que lhes é imposta, seus atos de conhecimento são, inevitavelmente, atos de reconhecimento, de submissão (BOURDIEU, 2012, p.22).

Na abordagem, Bourdieu explica que os sistemas simbólicos são responsáveis por produções simbólicas, que funcionam como instrumentos de dominação. Esta dominação se revela extremamente presente no contexto histórico em questão, evidenciando-se nos processos crimes de *defloramento*. Neles, uma série de

mecanismo é utilizado para discutir a honra daquelas meninas negras, comparando-as com aquele parâmetro ideal da mulher pura.

Neste capítulo toda a discussão teórica em torno da honra, pureza feminina, o “ser mulher”, as promessas de casamentos, virgindade física e moral, o *defloramento*; se perpetuam na prática, sendo observados através de cada página dos processos. Estas evidenciam os pensamentos e questionamentos dos sujeitos ali envolvidos.

O Código Penal de 1890, com balizadas etapas, aparentada solidez em sua estrutura formal, revelou-se como objeto extraordinário de produção de práticas discursivas, onde nele instituíam conflitos a respeito das representações de gênero.

Os processos-crimes de *defloramento*, eram nas primeiras décadas do século XX, um dos principais mecanismos recorrido por mulheres de todas identidades étnicas, dos segmentos populares, tendo como intenção de solucionar os embates de gênero, porém aqui restringimos a nossa análise sobre as jovens mulheres negras, vítimas da prática de *defloramento* e os seus desdobramentos no banco dos réus – homens, em sua maioria brancos, que exercem a dominação masculina respaldada numa sociedade patriarcal machista, que pode ser considerado o alicerce da sociedade contemporânea, advindo daí a autoridade imposta ao homem institucionalmente, que os colocam acima das mulheres em ambiente domiciliar e em todas as outras organizações sociais como: consumo, legislação, política, cultura, produção e etc. O papel da mulher socialmente é inferior ao dos homens em todos os quesitos, seja economicamente, profissionalmente, fisicamente e emocionalmente. Todas as vítimas analisadas são empregadas domésticas, enquanto os seus algozes são militares, comerciante, filho de patrão em sua maioria, que usam da razão cínica do patriarcado para depravar as relações sociais.

Nos processos é perceptível que os homens se destacam em todos os pontos, sempre esbanjando força, inteligência, competência e resistência. As jovens mulheres analisadas são descritas como inferiores pelo grau de instrução, a maioria é analfabeta e por sua condição etnicorracial: negras.

As relações de poder, as condutas sociais, em voga naquele contexto, eram espelhadas e representadas em grande parte no decorrer do processo investigativo

O primeiro ponto a ser destacado na investigação dos depoimentos que chama a atenção, é a clareza e riqueza de detalhes que as jovens narram o ato sexual em que são desvirginadas, quanto mais detalhado, aparentemente, mais verídico se tornava o seu relato.

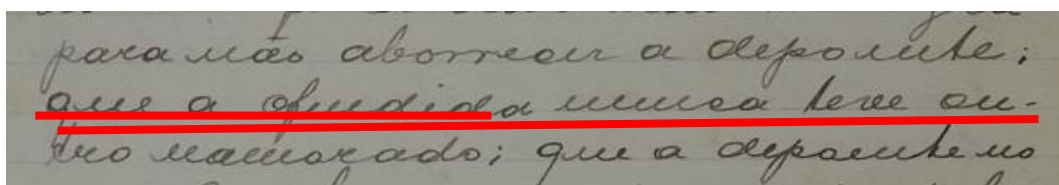
Para que a “entrega” cumprisse as condições “morais” que configurassem o crime de *defloramento*, alguns juristas, como o Viveiro de Castro Gladino Siqueira e Silvio Romero, defendiam que a sedução só seria admitida em nome de uma “promessa de casamento” não cumprida e, neste sentido, seria caracterizada criminalmente como fraude ou engano.

Pensava-se, naquele contexto, que a promessa exerceria influência nos ânimos das mulheres, despertando seus desejos pelo “jogo desconhecido da paixão” (ABREU e CAULFIELD, 1995, p. 27). Por isso, a preocupação em confirmar se os envolvidos já eram noivos antes do suposto crime, pois só assim seria admitido que a jovem havia sido vítima de sedução. Algumas pessoas depuseram somente para declarar de que tinham conhecimento do noivado.

Além da virgindade física, a virgindade moral também era avaliada, ou seja, era feito o exame de comportamento moral dessa vítima. Que lugares frequentava? O namoro era antigo ou recente? Teve quantos namorados? Como era sua família? Essas e outras perguntas ajudavam no desenvolvimento da análise. Prova-se, assim, que a virgindade ia além de uma questão física. O que, supostamente, era um ato sexual consentido por ambas as partes, muitas vezes não passava de uma violência de gênero.

Durante o interrogatório, uma das perguntas mais frequentes dirigidas as testemunhas, indicava a preocupação de averiguar se a pretensa vítima não tinha um ex-namorado. Analisava-se o passado da jovem com o desiderato de esmiuçar sua virgindade moral. Os antecedentes ajudariam no julgamento de decidir se elas eram dignas de terem sua honra restabelecida. Abaixo há alguns recortes de depoimentos que elucidam o assunto.

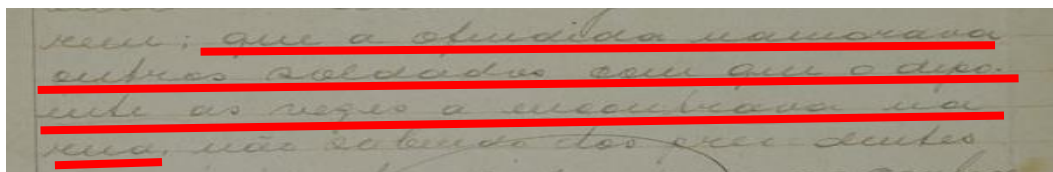
Figura 4: Nunca teve outro namorado¹⁴.



Destaque: [...] “que a ofendida nunca teve outro namorado”[...]. Fonte: Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria.

¹⁴Disponível em: http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/download-documento.php?img=http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documento/uploads/r/arquivo-historico-municipal-de-santa-maria-3/2/2/220353/Proc_440__118_.JPG. Acessado em 17. Dez. 2019.

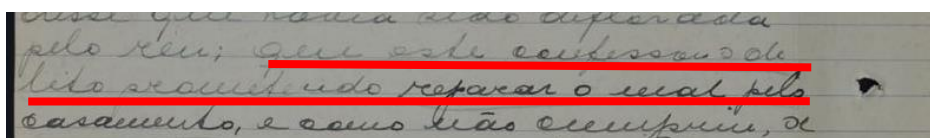
Figura 5: Namorava outros soldados¹⁵.



Destaque: [...] “que a ofendida namorava outros soldados com que o depoente as vezes a encontrava na rua” [...]. Fonte: Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria.

Algumas utilizações de eufemismos podem ser observadas nos processos, como “reparar o mal” ou “desonra”, trazendo a ideia de que as solteiras eram muitas vezes vistas de forma estigmatizada. Estes termos, ao serem usados, davam uma carga mais dramática, emocional e poética ao depoimento, no intuito de convencer as autoridades, na busca pela condenação dos réus.

Figura 6: Reparar o mal pelo casamento¹⁶



Em destaque: [...] que este confessou o delito prometendo reparar o mal pelo casamento. Fonte: Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria.

O crime de *defloramento* possui um contraste no interior do discurso jurídico, entre vulgaridade e desfortuna de um problema particular feminino. As autoridades mesmo diante do depoimento da vítima apontar para um crime de estupro, enquadravam a denúncia como *defloramento*.

A vítima, Jacy Silva, 15 anos de idade, negra, solteira, doméstica. Relata no seu depoimento, o que seria uma cena de estupro e não *defloramento*. O ato teria sido realizado contra sua vontade, tendo o réu com uma navalha ameaçando-a de morte

¹⁵Disponível em: http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/download_documento.php?img=http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documento/uploads/r/arquivo-historico-municipal-de-santa-maria-3/2/7/276372/Proc_541__131_.JPG. Acessado em 20. dez.2019.

¹⁶ http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/download_documento.php?img=http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documento/uploads/r/arquivo-historico-municipal-de-santa-maria-3/2/5/257284/Proc_509__135_.JPG. Acessado em 15. Dez. 2019.

caso não copulassem. Em nenhum momento o tribunal trabalhou com a linha de investigação em cima do estupro.

Empregou-se como serviçal de Berta de tal, progenitora de Otto, ocasião essa em que veio conhecer este; que logo nos primeiros dias, que a depoente alli se achava empregada, Otto começou a lhe namorar, namoro este que foi protegido pela própria progenitora do mesmo; que certo dia, ainda do mez de Março, ás doze horas, depois do almoço Otto aproveitando a occasião em que sua progenitora se achava dormindo, foi á cosinha onde se achava a depoente; que ahi Otto convidou a depoente para terem relações sexuaes e isso sob promessa de casamento; qe a depoente, não tendo accetado o convite, foi agarrada e subjugada pelo accusado, que lhe deitou ao assoalho e ahi consumou o seu defloramento; que após o facto, a depoente ainda copulou com Otto por mais duas vezes, sempre obrigada pro elle, que a ameaçava matar com uma navalha[...]¹⁷

Outro caso semelhante ao mencionado acima, foi o de Brasilina Pontes Pedroso, 15 anos de idade, negra, doméstica, com oito meses de gravidez, que teve seu caso trabalhado como *defloramento*, porém o seu depoimento diverge do entendimento da categorização do crime, se encaixando no estupro. Em nenhum momento houve a promessa de casamento e o consentimento da vítima. No próprio depoimento da moça e de sua mãe, não há o uso da palavra “estupro”. Não se sabe o motivo, talvez por desconhecimento por parte da queixa ou omissão por parte do tribunal.

Foi á casa de negocio de seu vizinho Juvenal Goulart, para comprar caramellos; que alli chegando, Juvenal a convidou a entrar na casa de sua residencia particular, junto a venda, ao que ella respondeu que não, porque alli não era o logar de atender os freguezes; que nesse momento um outro homem que é cunhado de juvenal, a empurrou para dentro, enquanto Juvenal, pegando-o por um braço, a puxou, conduzindo-a para a varanda de sua caa e fechando-se alli á chave só com ella; que então deitou-a por erra á força, e a deflorou, sem que ninguém acudisse aos seus fritos por socorro, que depois de satisfazer os seus instintos libidinosos, Juvenal agradeceu-lhe muito, pedindo com insistencia que não contasse nada a ninguém¹⁸.

¹⁷Disponível em: http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/download-documento.php?img=http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documenta/ uploads/r/arquivo-historico-municipal-de-santa-maria-3/3/2/322996/Proc_452__109_.JPG. Acessado em 10. Nov.2019

¹⁸Disponível em: http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/download-documento.php?img=http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documenta/ uploads/r/arquivo-historico-municipal-de-santa-maria-3/1/9/193507/Proc_389__111_.JPG Acessado em 15 nov. 2019

A promessa de casamento era um ponto basilar na trama, sem a promessa, não haveria engano ou fraude. Alguns casos levam a luz a percepção de que na prática, os julgamentos não tomavam a caracterização do *defloramento* tão a regra. Isso dava brecha para uma possível manipulação nos destinos dos processos, podendo beneficiar o réu ou até a vítima, submetidos à mão do poder dos interesses. O estupro era um crime mais grave, dificultando a defesa do réu, o *defloramento* um crime mais fácil de se conseguir a inocência.

As pessoas que depuseram nos casos de *defloramentos* por repetidas vezes evocavam valores que eram por elas considerados tradicionais. Os depoentes concordavam em sua maioria como, por exemplo, o confinamento sexual da mulher até o casamento, o homem que roubasse a virgindade teria a obrigação de “reparar o mal” através do casamento e a vigilância das jovens devia ser obrigação de seus responsáveis.

Não se pode pensar apenas pelo viés passivo da mulher, onde seria uma vítima indefesa, que acreditou em uma mentira. O crime poderia ser usado como uma estratégia que alguma dessas mulheres negras, podem ter incorporado através mecanismo jurídico a defesa e resistência contra uma sociedade que era bastante misógina e que as marginalizavam. O principal intuito, sendo a melhor solução para esses casos, era o casamento, este poderia ser a única maneira de ascensão social e de uma vida mais cômoda para elas, visto as poucas perspectivas que lhes eram dadas

Haviam dois perfis de mulheres, as honestas e as perdidas; cada palavra dita e escrita, questionamentos levantados, laudos médicos, tinha o intuito de agregar para montar e mostrar o perfil da vítima. Estes, estavam envoltos por intencionalidades, princípios e convicções que reiteravam as diferenças das relações de gênero. Todos depoimentos estavam imbuídos de um valor doutrinário, seja para ser seguido ou não, era discurso moral sendo colocado em prática.

Na tabela a seguir, elucida-se algumas características das ofendidas, simplificando a visualização das vítimas dos processos.

NOME	IDADE	PROFISSÃO	ALFABETIZADA	GRÁVIDA
Amelia Pinto de Aguiar	15	Doméstica	Sim	Não
Lucila Barcellos de Souza	15	Doméstica	Sim	Sim

<i>Brasilina Pontes Pedroso</i>	15	<i>Doméstica</i>	<i>Não consta</i>	<i>Sim</i>
Eva Pereira da Silva	14	Doméstica	Não consta	Não
<i>Georgina Fagundes</i>	17	<i>Doméstica</i>	<i>Não</i>	<i>Sim</i>
Odilia Vidal	17	Doméstica	Sim	Não
<i>Rita Correia de Barros</i>	13	<i>Doméstica</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>
Nair Rocha	15	Doméstica	Não	Não
<i>Jacy Silva</i>	15	<i>Doméstica</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>
Palmira Alves de Oliveira	18	Doméstica	Sim	Sim
<i>Anna Amalia dos Santos</i>	15	<i>Doméstica</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
Isantina Martins	18	Professora/ Doméstica	Sim	Sim
<i>Maria de Lourdes Bitenout</i>	16	<i>Doméstica</i>	<i>Não</i>	<i>Não</i>
Julieta Farias	15	Doméstica	Sim	Não
<i>Clecy Garcia Pinheiro</i>	18	<i>Doméstica</i>	<i>Não</i>	<i>Sim</i>

Fonte: autores

Observasse que todas as moças negras se declaram como trabalhadoras doméstica, somente Isantina Martins, que além dessa profissão, informou ser professora particular. Nove das quinze estavam grávidas quando procuraram a delegacia para prestarem queixas, desde uma gestação inicial até próxima dos nove meses. O status de alfabetização estava presente na maioria da apresentação dos depoimentos, afirmando se eram alfabetizados ou não, isso deve-se talvez por questões formais, pelo fato de sempre após a declaração do depoente deveria assinar, caso fosse analfabeto, outra pessoa assinaria por ele.

A seguir, o nome dos acusados, com a idade, profissão que exerciam, ao lado o nome das vítimas e a sentença de cada caso.

A faixa etária dos indiciados, nos inquéritos policiais consultados, varia dos 15 anos até os 47 anos. Apesar da amplitude de idades, conforme a tabela, verificamos que a incidência ocorre principalmente dos 18 anos até os 26 anos.

Acusado	ID	Profissão	Vítima	Sentença
Oswaldo Dias	25	Militar	Amelia Pinto de Aguiar	Absolvido
<i>Carlos Lopes de Carvalho</i>	36	<i>Vigilante</i>	<i>Lucila Barcellos de Souza</i>	<i>Absolvido</i>

Juvenal Goulart	47	Comerciante	Brasilina Pontes Pedroso	Absolvido
<i>José Goncalves</i>	23	<i>Agricultor</i>	<i>Eva Pereira da Silva</i>	<i>Absolvido</i>
Vivaldino Pereira	23	Pintor	Georgina Fagundes	Revel
<i>Lindolpho Perez de Jesus</i>	26	<i>Militar</i>	<i>Odilia Vidal e Rita Correa</i>	<i>Condenado</i>
Alcides Correa dos Santos	--	Militar	Nair Rocha	Revel
<i>Otto Carlos Schimidt</i>	18	<i>Militar</i>	<i>Jacy Silva</i>	<i>Absolvido</i>
Solano Chaves	22	Militar	Palmyra Alves de Oliviera	Condenado
<i>Alfredo Coelho</i>	23	<i>Militar</i>	<i>Anna Amalia dos Santos</i>	<i>Condenado</i>
Delmar Ferreira Ribas	21	Militar	Isantina Martins	Condenado
<i>Francisco Fontoura</i>	24	<i>Mecânico</i>	<i>Maria de Lourdes Bitendout</i>	<i>Condenado</i>
<i>Adão Martins</i>	17	<i>Jornaleiro</i>	<i>Julieta Farias</i>	<i>Absolvido por meio do casamento</i>
Mucio Niederauer	15	Estudante	Clecy Garcia Pinheiro	Absolvido

Fonte: autores

Era muito importante para os homens possuírem uma profissão, ela dava a ele pontos positivos e os rotulava beneficemente, segundo o entendimento das autoridades, o trabalho era sinal de honestidade. Dessa forma, conforme entendiam, dificilmente um bom trabalhador faria um crime sexual contra as mulheres.

Sabe-se que o machismo privilegia e privilegiava os homens em relação às mulheres, colocando-os em uma posição hierárquica superior, manifestando-se a dominação masculina na sociedade patriarcal machista e racista do começo do século XX. A palavra do homem possuía credibilidade maior, conquistando assim nos seus depoimentos na maioria dos casos a sua absolvição. Mostra-se uma hierarquização onde o masculino se impõe acima do feminino.

Sete réus foram absolvidos, sendo um deles absolvido mediante apresentação da certidão de casamento; dois fugiram durante o andamento do processo, não sendo encontrados e cinco foram condenados. Metade dos homens acusados eram militares, mostrando a presença do exército na cidade desde o início de seu processo de urbanização.

Em muitos depoimentos podemos observar que certos homens possuíam a “capacidade” de constatar a virgindade ou não de uma menina, ao terem relações sexuais. Caso a menina demonstrasse algum tipo de prazer, não demonstrasse sentir dor, ou se não ocorresse o sangramento, significava que ela já teve experiência. A

relação deveria aparentar ser extremamente dolorosa para que o homem classificasse que a mulher era virgem.

Solano Chaves (réu), 22 anos de idade, militar, depõem a respeito de Palmira Alves de Oliveira, 18 anos de idade, negra, doméstica, solteira.

Desconfiado que Palmira já não era uma moça honesta, a submeteu a severo interrogatorio, ocasião em que a mesma lhe confesso que havia sido deflorada, ha mais de um anno, por um sargento da Brigada Militar, seu ex-noivo[...] depois de previa combinação, ambos, depoente e Palmira, foram ter aos fundos da residencia desta, onde mantiveram relações sexuaes pela primeira vez [...]que nessa ocasião o depoente teve oportunidade de verificar que Palmira não era mais “moça”, por isso que a mesma se portou, no momento da copula, como uma mulher acostumada a pratica de taes actos¹⁹.

Manoel Arlindo Xavier (testemunha), 26 anos, solteiro, cozinheiro relata sobre a ocasião em que esteve com Lucila Barcellos de Souza, 15 anos de idade, negra, doméstica.

A ofendida depois das onze horas da noite, lhe fez proposta para ter relações sexuais com ela [...]; que a ofendida lhe disse que já veio deflorada de Santiago do Boqueirão e que aceitava a proposta do depoente si ele lhe desse cinco mil reis; que o depoente aceitou e teve relações carnaes com a ofendida no potreiro da Dona Felizinha[...] quando lhe convinha algum homem ela o aceitava[.] -Perg. Si nessa ocasião verificou que a ofendida já não era mais virgem? Resp. Que a ofendida o recebeu com a naturalidade com que o fazem as mulheres habitudas a copula²⁰.

Alfredo Coelho (réu), 23 anos de idade, militar; maldizendo sobre Anna Amalia dos Santos, 15 anos de idade, negra, doméstica

O depoente convidou Amalia para manterem relações sexuais e, sendo aceito o seu convite[...], foram ter a um “campinho” existente nos fundos da residencia [...], uma vez ali, mantiveram relações carnaes, tendo o depoente, por ocasião da copula, oppotunidade de verificar que Amalia não era mais virgem; que o depoente faz esta afirmativa por ter, no momento da copula constatado que Amalia,

¹⁹Disponível em: http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/download-documento.php?img=http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documento/uploads/r/arquivo-historico-municipal-de-santa-maria-3/2/5/255256/Proc_510__112_.JPG. Acessado em: 16. Nov. 2019.

²⁰Disponível em: http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/download-documento.php?img=http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documento/uploads/r/arquivo-historico-municipal-de-santa-maria-3/2/2/220589/Proc_440__153_.JPG>> e http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/download-documento.php?img=http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documento/uploads/r/arquivo-historico-municipal-de-santa-maria-3/2/2/220617/Proc_440__154_.JPG>> Acessado em: 20. Dez. 2019

portou-se com desembaraço e sem fazer o mínimo gesto que, ao menos, desse a entender ao depoente, fossem aquelas relações as primeiras que tivessem praticado em sua vida; que agora é com surpresa que se ve acusado como auctor de seu desvirginamento da referida menos²¹.

As mulheres também utilizavam dessa linha de raciocínio, relatando a presença de sangue nas vestes e dores durante e após a penetração. Há o caso como o de Palmira Alves de Oliveira; que chegou inclusive a ingerir veneno. Não se sabe qual foi a real intenção desse ato, porém para aquele contexto, foi um fator que pesou na defesa de sua honra.

Solano, sob promesas de casamento, lhe convidou par manterem relações sexuaes, convite esse que a depoente, a principio, não acceitou, porem, dada a insistencia de seu noivo, resolveu entregar-se ao mesmo[...] logo após ter copulado com Solano, a depoente que no momento desse acto havia sentido muitas dores, verificou que suas vestes se apresentavam manchadas de sangue²².

Lucila Barcellos de Souza, 15 anos, trabalhava como doméstica, solteira, negra; em depoimento narra a sensação de dor no ato do seu *defloramento*:

Que esta vez que foi deflorada pelo réu, foi em um quarto junto a cosinha, tendo a declarante se deitado no chão, onde o réo estendeu o casaco; que isso se deu ás 4 horas da tarde [...]; que nessa ocasião a depoente sentiu dores e botou muito sangue[...]; que a depoente nunca teve outro namorado²³.

A lei dava certo embasamento para esse tipo de declaração encontrada nesses depoimentos usados como exemplo. No Código Civil de 1916, no Capítulo IV- Dos prazos da prescrição-, no inciso 1º explicita isso, ao dizer que: “Em dez dias, contados do casamento, a ação do marido para anular o matrimônio contraído com mulher já

²¹Disponível em: http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/download-documento.php?img=http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documento/uploads/r/arquivo-historico-municipal-de-santa-maria-3/2/7/276272/Proc_541__112_.JPG. Acesso em 22. Dez. 2019

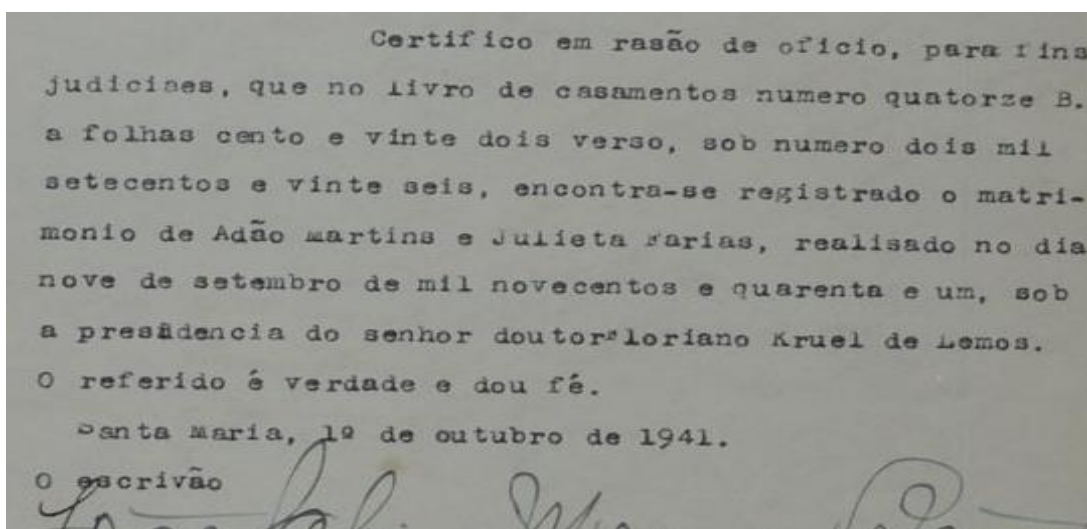
²² Disponível em: http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/download-documento.php?img=http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documento/uploads/r/arquivo-historico-municipal-de-santa-maria-3/2/5/255444/Proc_510__111_.JPG

²³ Disponível em: http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/download-documento.php?img=http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documento/uploads/r/arquivo-historico-municipal-de-santa-maria-3/2/2/220497/Proc_440__117_.JPG. Acessado em: 15. Dez. 2019. Acessado em: 18. Dez. 2019

deflorada²⁴". No caso da lei era para os já casado, porem reflete muito no imaginário da questão da virgindade.

Dos processos analisados, apenas um tem como resolução, o casamento das duas partes. O caso com poucos depoimentos e apenas 33 páginas. Os envolvidos eram Julieta Farias (15 anos de idade, negra e doméstica) e Adão Martins (17 anos de idade, branco e jornalista). O desenrolar se dá de forma bastante rápida, resolvido através do casamento. Esta era a solução ideal. A justiça fazia com que o jovem cumprisse a sua promessa de casamento, ajudando na reparação da honra da ofendida. Diante da comprovação da união o processo era arquivado.

Figura 7: Certificado de casamento²⁵.



Descrição: na imagem há a comprovação do matrimônio entre Adão Martins e Julieta Farias. Fonte: Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria

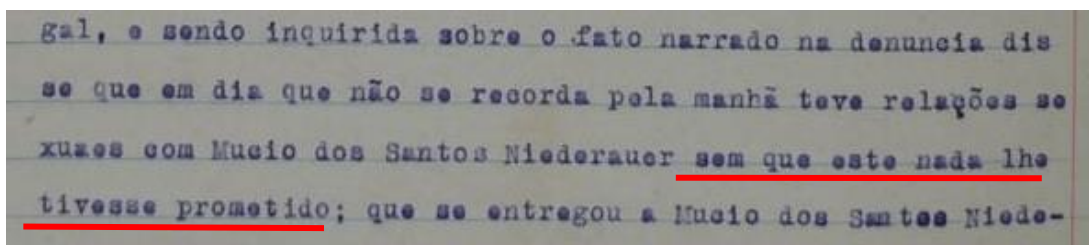
Para os juízes, delegados e promotores públicos, era mais adequado que as partes envolvidas oficializassem o matrimônio, resultando no que seria os moldes da família burguesa. De acordo com Caulfield (2000), essa forma de conclusão era a mais didática e pedagógica, pois incentivaria os segmentos populares a constituírem famílias, sendo espelho para sociedade, tendo seus valores defendidos pelas autoridades do estado.

²⁴ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm. Acessado em 29. Dez. 2019.

²⁵ Disponível em: http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/download_documento.php?img=http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documento/uploads/r/arquivo-historico-municipal-de-santa-maria-3/2/8/285412/Proc_559__128_.JPG. Acessado em 20. nov. 2019

Apenas um detalhe poderia ser o responsável por dar o desfecho, como no depoimento de Clecy Garcia Pinheiro (18 anos de idade, negra, doméstica), onde esta afirmou que manteve relações sexuais com Mucio dos Santos Niederauer (15 anos de idade, estudante) sem que ele nada lhe tivesse prometido, se entregou porque este sempre andava “puxando-a”. Em base nessa declaração, o réu foi inocentado, pois não havia promessa de casamento. Talvez por um descuido da acusação ou da própria jovem, ou desconhecimento da lei. Seu depoimento acabou levando ao arquivamento do processo.

Figura 8: Trecho do depoimento de Clecy Garcia²⁶



Destaque: [...] sem que este nada lhe tivesse prometido[...] Fonte: Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria.

Este processo tem apenas 26 páginas, o curioso é que o caso ocorre no ano de 1942, lembrando, que apesar de ser criado em 1940 é em 1º de janeiro de 1942 que o Código entra em vigor. Em nenhum momento do processo este fato entra em questão, revelando talvez o quanto imaginário em torno do *defloramento* ainda se fazia presente, ou talvez revelasse o desconhecimento das autoridades ou confusão com relação a retirada do crime do Código Penal. Não há como afirmar o que realmente ocorreu, o fato é de que o processo estava julgando o caso de um crime *defloramento*. Na imagem a seguir, é possível notar no detalhe a data de “16 de março de 1942”, com o crime de “*defloramento*” no centro.

²⁶Disponível em: http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/download-documento.php?img=http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documenta/ uploads/r/arquivo-historico-municipal-de-santa-maria-3/2/9/295572/Proc_574__120_.JPG. Acessado em 30. out. 2019.

Figura 9: Crime de *Defloramento* 1942²⁷.

do município de SANTA MARIA

Delegado DR. ALVIM SOUZA

Indagações Policiais

DEFLORAMENTO

INDICIADOS MUCIO DOS SANTOS NIEDERAUER

VÍTIMA: CLECY GARCIA PINHEIRO

LOCAL: CASA DO INDICIADO

DIA: COMEÇO DO CORRENTE ANO

HORA: NÃO LEMBRADA

D. ao 1.º Cartório de Civil
Ao Of. de Just. Paz e Família
S. Maria 6 de Março 1942
Distribuído

Fonte: Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria.

Sobrevinham, declarações bastantes corriqueiras que colocavam as moças como prostitutas, mulheres perdidas, desonestas; julgava-as pelos locais que frequentavam, as suas companhias, modo de comportar-se. Tentavam deixa-las num patamar de deslegitimação.

Ao conseguirem caracterizar essas moças com esses atributos, elas passavam a não ser dignas de terem sua honra restaurada, o homem estaria livre da culpa. Segundo aquele entendimento, não haveria nenhum problema “usarem” essas mulheres, eram como já foi dito aqui anteriormente um “mal necessário”, “válvula de escape”.

No interior do processo criminal, o réu poderia acionar sua rede de testemunhas que deporiam a seu favor falando de sua honestidade, classificando-o como trabalhador; geralmente eram amigos, colegas de trabalho, familiares, vizinhos, patrões e até pessoas supostamente desconhecidas que eram intimadas por terem seus nomes citados nos depoimentos, na maioria das ocasiões depreciavam a vítima.

²⁷Disponível

http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documental/index.php/proc-574-103-jpg;isad. Acessado em 15. Dez. 2019.

Na parte da acusação a rede também era articulada, porém contavam com um número mais restritos, sendo na maior parte: familiares, vizinhos e patrões.

Quando o depoimento era a defesa das mulheres negras, estas as caracterizavam como moças honestas, recatadas, trabalhadoras, além de mencionarem coisas como: “nunca ouvi falar nada que a desabonasse”, “nunca a vi com outro namorado”, para além, em alguns casos, mencionavam a conduta da família. A acusação apresentava um discurso mais simplificado, eram depoimentos curtos, não variando muito o padrão. O debate das duas partes girava em torno da vítima.

Nicanor Ignasio dos Santos, 41 anos de idade, casado, motorista. Foi testemunha de acusação no caso de Nair Rocha 15 anos, negra e doméstica.

Ha uns seis mezes a offendida e sua família foram visinhos do depoente; que o réo frequentava a casa e a mãe da offendida disse ao depoente que era elle noivo da offendida. Que a família da offendida e esta a esse tempo gosavam bom conceito e viviam trabalhando²⁸.

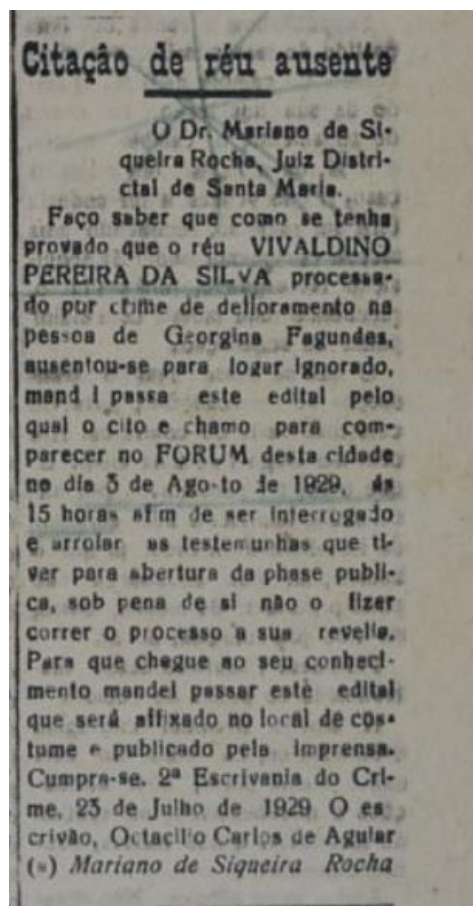
Luiz Reis, 43 anos de cidade, casado, industrial. Era patrão de Maria de Lourdes Bitendout, 16 anos de idade, negra e doméstica.

Perg si a ofendida foi empregada do depoente e no caso afirmativo qual o tempo e a conduta que manteve a mesma em sua casa? Resp. que a ofendida no fim do ano de 1937 foi sua empregada 4 a 5 meses e durante este tempo teve boa conduta.

O crime de *defloramento* chamava muita atenção, as jovens mulheres ficavam bastante expostas diante de todos, os nomes dos envolvidos eram estampados nos jornais, e estes eram anexados nos autos dos processos. As intimações para depoimentos, o sorteio dos jurados, tudo era publicado, não bastasse o constrangimento de ter sua honra colocada em discussão, seus nomes ficavam marcados nas páginas dos jornais.

²⁸ Disponível em: http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/download-documento.php?img=http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documento/uploads/r/arquivo-historico-municipal-de-santa-maria-3/1/9/193127/Proc_387__129_.JPG. Acessado em 22. Dez. 2019

Figura 10: Citação do Réu ausente²⁹.



Fonte: Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria.

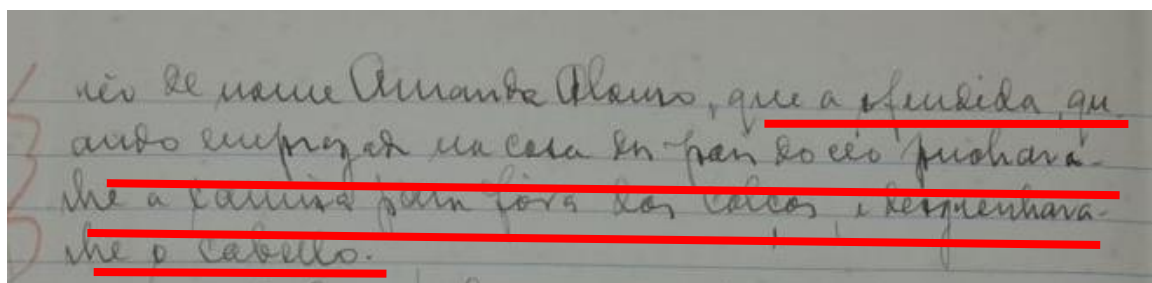
As adversidades enfrentadas pelas moças negras para engendrarem um depoimento positivo a seu favor, eram maiores do que a dos acusados. Os homens comprovariam sua honestidade por meio de seu trabalho, acionavam uma rede de testemunhas que enalteciam seu prestígio e sua boa conduta; no caso das mulheres, precisavam comprovar a sua honestidade no teor sexual, se dando mediante investigação do seu histórico de vida. Isso é como uma prova cabal de uma sociedade patriarcal machista e racista, onde a mulher negra é vista como objeto de cama e mesa, para atender aos desejos daqueles homens, no entanto, são elas que os seduzem.

²⁹ Disponível em: http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/download_documento.php?img=http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documento/uploads/r/arquivo-historico-municipal-de-santa-maria-3/1/9/193459/Proc_388__138_.JPG. Acessado em 20. Dez. 2019.

Por todos os lados existiam olhos em torno dessas mulheres, catalogando cada passo. Esses depoimentos podem não ser verídicos, mas deixam transparecer a forma de como a mulher deveria se portar para não ser mal vista na sociedade. Caluniar a vítima, era uma forte linha de estratégia da defesa na busca da absolvição do réu perante o júri.

José Vacari, 26 anos de idade, relatou no depoimento o fato de Jacy Silva, colocar a camisa para fora das calças e soltar os cabelos; insinuando que a moça estava se “oferecendo”. O simples comportamento da já era motivo para tentar difamala.

Figura 11: Colocava a camisa para fora³⁰.



Em destaque: [...] “que a ofendida, quando empregada na casa dos pais do réo puchava-lhe a camisa para fora das calças, e desgrenhava-lhe o cabelo”[...].Fonte: Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria.

Vivaldino Pereira, 23 anos de idade, pintor na tentativa se livrar-se da culpa, utiliza-se de uma série de argumentos para desacreditar Georgina Fagundes (17 anos de idade, negra, doméstica) diante da justiça.

Que quando teve namoro com esta, sendo avisado por outras pessoas, inclusive um tal Nene[...], de que Jorgina não tinha bom procedimento, resolveu deixar o namoro; que o referido Nene lhe dissera que tinha tido relações sexuais com Jorgina Fagundes; que certa vez Jorgina andou pelas ruas em companhia de rapazes e em casa de uma rapariga, mulher publica, embriagou-se, cujo facto a propria Jorgina contou ao depoente; que pretende provar com testemunhos de varias pessoas que Jorgina desde há muito é considerada como sendo uma mulher perdida, pois já tivera oportunidade de morar fora da casa de sua família³¹.

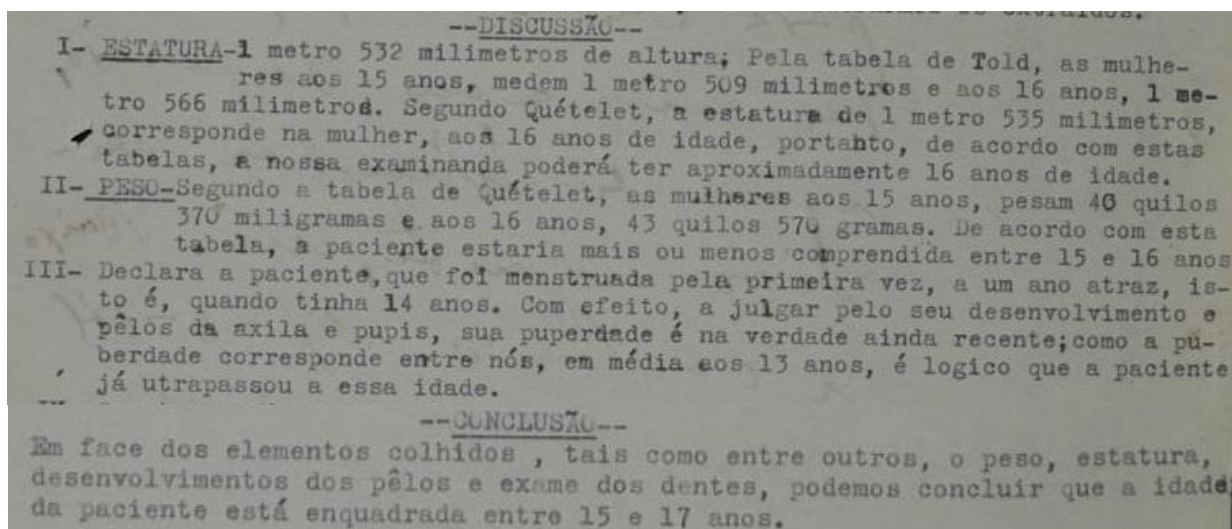
³⁰ Disponível em: http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/download-documento.php?img=http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documento/uploads/r/arquivo-historico-municipal-de-santa-maria-3/3/2/322772/Proc_452__153_.JPG Acessado em: 22. Dez. 2019.

³¹ Disponível em: http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/download-documento.php?img=http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documento/uploads/r/arquivo-historico-municipal-de-santa-maria-3/3/2/322772/Proc_452__153_.JPG

Além do constrangimento de terem suas vidas expostas, as jovens mulheres eram submetidas a um exame onde vários homens junto com o médico perito, analisavam sua vagina. Na maioria dos casos, um terceiro exame acontecia, o “exame de idade”, nele o médico através de análise minuciosa do corpo da jovem, tentava definir a sua idade, visto que nem todas possuíam um registro de nascimento.

A idade era um elemento importante nos casos, visto que só as menores de 21 anos poderiam a ele recorrer. No exame de idade, o perito analisava a estatura, os seios, os pelos pubianos e nas axilas, verificava a arcada dentaria, peso, dentre outros critérios. Na imagem a seguir temos um exemplo da aplicação do exame de idade pelo perito médico.

Figura 12. Exame de idade³².



Fonte: Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria.

Os delegados, os escrivães, os advogados, os médicos peritos do exame de *defloramento* e de idade, os oficias de justiça, os membros do júri, todos homens. A presença das mulheres como autoridades eram inexistentes, o processo estava sob

/uploads/r/arquivo-historico-municipal-de-santa-maria-3/1/9/193415/Proc_388__106_.JPG. Acessado em 18. Dez. 2019.

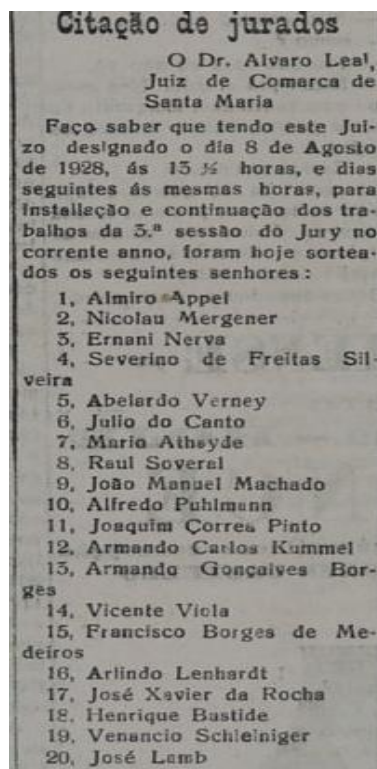
³² Disponível em: http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/download-documento.php?img=http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documento/uploads/r/arquivo-historico-municipal-de-santa-maria-3/2/8/285432/Proc_559__115_.JPG Imagem editada. Acessado em 15. Dez. 2019.

total controle nas mãos dos homens. A dominação masculina sobre o corpo daquelas mulheres negras.

As mulheres são excluídas de todos os lugares públicos (assembléia, mercado), em que se realizam os jogos comumente considerados os mais sérios da existência humana, que são os jogos da honra. E excluídas, se assim podemos dizer, *a priori*, em nome do princípio (tácito) da igualdade na honra, que exige que o desafio, que honra quem o faz, só seja válido se dirigido a um homem (em oposição a uma mulher) e a um homem honrado, capaz de dar uma resposta que, por representar uma forma de reconhecimento, é igualmente honrosa. A circularidade perfeita do processo indica que se trata de uma partilha arbitrária (BOURDIEU, 2012, p. 62).

Há nos autos pouca presença de mulheres nos testemunhos, na qual são sempre as figuras de mãe, vizinha e a patroa. A declaração de um homem possuía mais prestígio e notoriedade, elementos fundantes da sociedade patriarcal machista e racista, que explicam o preconceito e a discriminação. Na seguinte imagem contém, os nomes de membros do júri, no total de vinte; durante o julgamento alguns eram sorteados para darem os seus votos e do total dos votos sairia o veredito.

Figura 13: Citação de Jurados.³³



Fonte: Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria.

³³ Disponível em: http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/download-documento.php?img=http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documento/uploads/r/arquivo-historico-municipal-de-santa-maria-3/1/8/182843/Proc_368__194_.JPG Acessado em 19. Dez. 2019.

Cada caso, poderia ser trabalhado de forma individual e aprofundado gerando vários artigos, apesar de possuírem roteiros do um contexto próximo, todos possuem suas peculiaridades. Aqui não há como aprofundar um a um, se tornaria uma leitura maçante e por vezes repetitiva, aqui buscou-se elencar elementos que ajudassem a contar um pouco da mentalidade das pessoas daquele contexto pós abolição, início do século XX.

Não obstante, alguns casos diferenciam-se em certos aspectos, apresentando um enredo discrepante dos demais, ainda que o início e o fim sejam correlativos. Há o caso de Brasilina Pontes Pedroso, 15 anos de idade, doméstica e negra, foi abusada pelo comerciante de Juvenal Goulart, 47 anos de idade. Ela veio a falecer por complicações durante o parto. O laudo da necropsia apontou que o motivo da morte foi Endometrite puerperal (infecção uterina caracteristicamente motivada por bactéria³⁴) e necrose no colo do útero. Não há no processo a informação sobre a criança. O réu por ser comerciante, constituía-se de vários contatos, exercendo certa influência, dessa forma conseguiu articular sua rede de relação que testemunharam a seu favor. As testemunhas falaram que estavam presentes na residência do réu no dia do acontecido e nada anormal foi percebido por eles. No julgamento o júri inocentou o réu, respondendo que este não teve relações sexuais com a ofendida. Apesar de o Ministério recorrer, o réu foi inocentado novamente.

Lindolpho Peres de Jesus, 26 anos de idade, militar; foi acusado de ter deflorado de duas jovens, Odilia Vidal (17 anos de idade, doméstica e negra) e Rita Correa (13 anos de idade, doméstica e negra), o réu assumiu que era o deflorador de Rita, porém não tinha a seduzido; e, apesar de manter relacionamento com Odilia, não foi ele que a desvirginou. Durante o inquérito comprovou-se que o réu era casado, portanto não poderia contrair um novo casamento, apesar dele alegar estar separado. Ressalva-se que no contexto em questão não existia legalmente o divórcio, o casamento era indissolúvel no Brasil até 1977³⁵, o que impossibilita-lo-ia de casar

³⁴ Manuais MSD – Versão para profissionais da saúde. Disponível em: <<<https://www.msmanuals.com/pt/profissional/ginecologia-e-obstetr%C3%ADcia/cuidados-p%C3%B3s-parto-e-dist%C3%BArbios-associados/endometrite-puerperal>>>. Acessado em 27. Dez. 2019.

³⁵ Emenda Constitucional 9, de 1977, de autoria do senador Nelson Carneiro, foi finalmente instituído o divórcio. Link para acessar a Emenda Constitucional: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc_anterior1988/emc09-

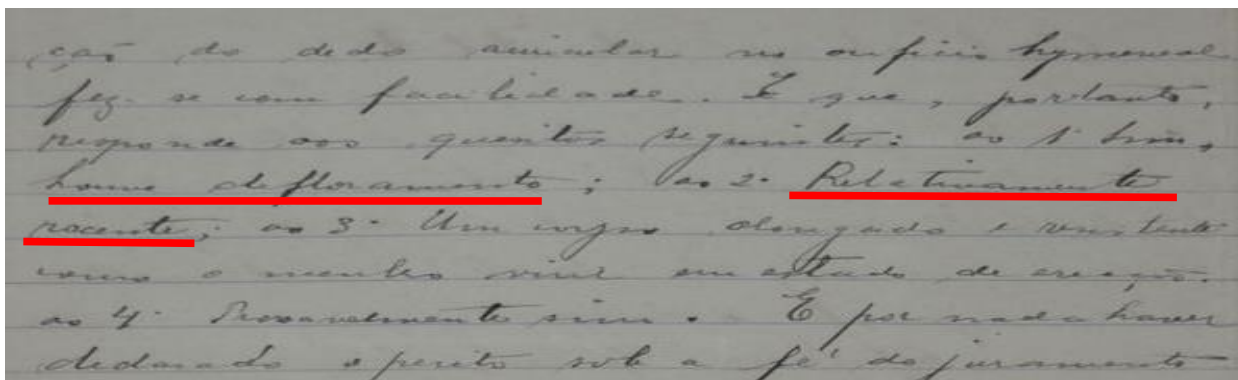
novamente. Em primeira instância ele conseguiu a absolvição, porém o ministério recorreu e o condenou.

Delmar Ferreira Ribas, 21 anos de idade, militar, negro; no seu depoimento admitiu que de fato era namorado e autor do *defloramento* de Isantina Martins (18 anos de idade, negra, professora particular e doméstica, e grávida de seis para sete meses). Contudo, não casaria com a moça, devido a problemas financeiros. Ele assumiu inteira responsabilidade pelo ato, e defendeu a honra da ofendida ao reconhecê-la como moça séria e recatada, mas mesmo assim não se dispôs a casar. Este é o único caso em que o réu assume que era namorado e autor *defloramento* da vítima, se declarando culpado pelo crime. Mesmo com a condenação do réu, a jovem mulher, ficou desonrada, não tendo o seu “mal” reparado.

Outro caso que diferencia um pouco dos demais é o de Amelia Pinto de Aguiar, 15 anos de idade, doméstica e negra. Na sua primeira declaração, narrou que era namorada do réu e sua mãe era contra o namoro. Oswaldo (réu) havia lhe convidado para conversar nos fundos de uma certa residência, após receber promessas de casamento, se “entregou”, esperando que fosse verdade e na certeza que ele “reparasse o mal”. Suas roupas ficaram sujas de sangue, o acusado pediu para que ela as guardasse e assim seus pais não desconfiariam. Em novo depoimento a ofendida muda totalmente sua versão, afirmando que sua vizinha havia lhe mandado mentir, mas a sua consciência a fez falar a verdade. Proferiu que tomou iniciativa e já era deflorada por outro soldado de nome, Antonio Honorato que se mudou para o Maranhão. O réu não havia lhe pedido em casamento, fez tudo escondido de sua mãe com medo de apanhar.

De acordo com essa afirmação fornecida pela jovem, seu *defloramento* não era recente, porém o laudo médico produzido no Auto Exame de *defloramento*, coloca em contradição a fala de Amelia, o resultado aponta que o *defloramento* havia se dado *relativamente recente* (imagem a seguir). Percebendo que o crime estava descaracterizado o Ministério Público em certa etapa tentou trabalhar o caso como crime de estupro, mesmo assim, não conseguiu a condenação de Oswaldo Dias, 25 anos de idade, militar.

Figura 14: Recorte do laudo do Exame de *Defloramento*³⁶.



Texto em destaque: houve defloramento[...]. Relativamente recente. Fonte: Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria.

Apesar de, nos processos não se encontrar o racismo evidenciado, não há nenhum comentário que tenta desprestigiar as moças negras por sua cor. Encontram-se comentários que se refere a cor de uma amiga e uma mãe das vítimas, mesmo assim não é usado de forma explicitamente pejorativa. O que não se pode ignorar é a condição da mulher negra após abolição em sua vulnerabilidade nas condições de trabalho.

O que se apresenta escrito nos autos são apenas partes selecionadas daquilo que as autoridades tencionavam colocar naquelas páginas, sendo o conteúdo filtrado por eles. Deve-se levar em consideração que no contexto, o país tinha saído a pouco do período escravocrata, se fazendo bastante presente na mentalidade dos brasileiros.

Cabe refletir que o racismo, opressão de classe e gênero, patriarcalismo, são distintos uns dos outros, porém eles repetidamente se cruzam e se sobrepõem, criando com isso, as chamadas intersecções. As intersecções auxiliam na percepção de que as mulheres negras estão posicionadas geralmente no espaço onde: racismo, classe e gênero se encontram. Estas geram inúmeras opressões para elas.

³⁶ Disponível em: http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/download-documento.php?img=http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documenta/ uploads/r/arquivo-historico-municipal-de-santa-maria-3/1/1/116297/Proc_222__108_.JPG . Acessado em 01 de dez. 2019

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os sentidos são responsáveis por dar significados às mais diferentes esferas das relações humanas. Estes sentidos podem estar naturalizados no nosso dia a dia. Parar para refletir sobre eles, é uma ferramenta que auxilia o historiador no seu trabalho.

As mulheres com as quais dialogo historiograficamente estão involucradas nos paradigmas da moral, este é resultado da construção que a sociedade desenvolveu através das suas percepções e suas ações, ao longo do tempo. A virgindade era um sinal de pertencimento que, ao ser violada, colocava a mulher-vítima na marginalidade, ultrapassando a fronteira da moralidade.

A capacidade intelectual da mulher era subestimada, ao atrever-se exercer uma função que não estave ligada ao lar e aos cuidados com os filhos passava a ser mal vista, pois fugiria dos padrões que a elas eram atribuídos. Essas normas que o pensamento positivista apresentava, buscavam uma espécie de mecanização da sociedade, tentando implementar a elas a metodologia das ciências naturais. Se todas as mulheres agissem como o ordenado, lograriam os mesmos resultados: uma filha honrada, que daria segmentos aos seus ensinamentos, um filho pronto para atuar na sociedade como bom cidadão. Através de sua inteira dedicação ao marido, seria capaz de regenera-lo, fazendo-o feliz para assim contribuir ainda mais no seu trabalho. No final, todos ajudariam harmoniosamente no progresso do Brasil, seguindo esta ordem positivista.

A família era uma célula da sociedade, entendida como instituição, nela a mulher estaria no centro, neste espaço é onde ocorre a regeneração da sociedade, onde o papel social feminino entra em ação. O discurso positivista agiu como agente moralizador, colocando a mulher restrita ao âmbito privado, tendo pouco espaço no âmbito público, e a historiografia por muito tempo não demonstrou preocupação sobre elas, deixando muitas brechas. A História das Mulheres deve ser mais explorada a cada dia, estudada e aprimorada em suas diversas nuances. Muitas lacunas ainda precisam ser preenchidas, há um longo caminho a ser percorrido. Neste trabalho, foram abordados crimes envolvendo a vida dezesseis mulheres, que tentaram restaurar a honra através da justiça.

Para construir o tema proposto, foi necessário, em um determinado momento, contextualizar o processo de urbanização que Santa Maria-RS estava passando, demonstrar o entendimento do “ser mulher” no início do século XX, trazendo os ideais morais que eram direcionados a elas, as discussões em torno da honra, da virgindade física e moral.

Esta pesquisa envolvendo crimes de estupro e *defloramento* tem muito o que abordar, cada processo tem um mundo por trás, a inúmeros temas que podem ser trabalhados em cima. No Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria, existem outros processos que podem ser abordados. Sabe-se que os crimes de *defloramento* por muito tempo estiveram presentes nas rodas de conversas, das cidades brasileiras.

Na virada do século XIX para o XX, a sociedade brasileira sofreu várias modificações, como a consolidação do capitalismo, Santa Maria não foi diferente, através dos trilhos conheceu o progresso. Viu surgir o início da vida urbana, novas formas de convívio, mudanças de comportamento na sociedade

As classes sociais mais baixas eram as que mais recorriam à Justiça, ter a honra preservada era extremamente importante naquele contexto. Quanto mais recatada fosse a mulher, menos comentários sobre sua índole seriam feitos, pois sua conduta era vigiada por todos. Para manter-se honrada enquanto solteiras, deveriam manter-se virgens, sendo a membrana hímen a principal indicadora da virgindade e, ao ser rompida, rompia-se também a sua honra. A medicina e a lei formaram uma dupla na busca pela construção da “verdade”.

Toda essa discussão tinha aporte nos grandes políticos, juristas e médicos, que em meio a uma política nacionalista de “civilização” do povo brasileiro, realizavam estudos para aprimorar o controle sexual, que era uma das peças centrais dessa política desenvolvimentista. Este ponto também pode ser aprofundando, levantando mais bibliografia sobre a temática, trazendo uma visão mais ampla e complexa do que aqueles intelectuais tentavam impor à população.

O *defloramento* gerou muitos debates, muitas obras foram lançadas naquele contexto de empolgação nacionalista, e algumas destas serviram como referências jurídicas utilizadas no desenvolvimento dos processos criminais. Essa discussão jurídica pode ser muito bem trabalhada em outra pesquisa, a fim de detalhar toda a criação do discurso político-jurídico de controle sexual.

Não havia no Código Penal de 1890, uma especificação do significado de sedução, engano e fraude, dando poder aos juristas e agente policiaes darem essas

definições. Este fato dava as autoridades a possibilidade de julgar como desejassem, era o controle do estado sobre as práticas das classes populares.

Os depoimentos traçaram o perfil das jovens, eram negras, todas pobres, trabalhadoras doméstica quase que por unanimidade. Todas buscaram à justiça, nem todas conseguiram ter. O casamento poderia ser a única forma de conseguirem uma melhor condição social, sendo esse o objetivo de muitas. A virgindade era um fator muito importante naquele contexto, as jovens deviam seguir um padrão moral a fim de não serem mal vista, qualquer deslize, gesto ou atitude poderia coloca como uma prostituta, o que seria terrível para sua reputação. Como temos o exemplo de Jacy que foi falada pelo simples fato de colocar a camisa para fora e mexer no cabelo,

Os processos criminais tidos aqui como fonte principal, auxiliaram no debate historiográfico neles ficaram evidentes as condutas que os envolvidos possuíam como certas ou erradas. Independente do comentário ser verdadeiro ou não, todos foram importantes, eles traçaram o perfil de como as vítimas deviam ou não se portar na sociedade. Deviam ser recatadas, trabalhadoras, não podiam sair à noite, manter conversa com homens na rua, frequentar lugares de má fama, dentre outras alegações que os depoentes asseveraram. Em uma sociedade misógina a mulher se via extremamente controlada. As mulheres negras, sofriam por serem negras, pobre e mulheres, sofriam de várias formas.

Não foi encontrado nenhum elemento nos autos que tivesse o intuito de desabonar a ofendida por sua cor. O que se encontrar são depoimentos que dizem que a ofendida não era mais virgem, era perdida, prostituta, mas são elemento comuns em quase todos os processos, pois é uma linha de raciocínio da defesa, deslegitimar a ofendida; caso ela não fosse mais virgem, não haveria crime de *defloramento*.

Em um contexto pós abolição os estigmas apesar de não evidentes se faziam presentes naquela sociedade, condenando as mulheres negras, que por muito tempo eram tidas como objeto sexual por seus senhores. A herança racista e machistas se perpetua infelizmente até os dias de hoje, essas mulheres sempre estiveram na parte mais vulnerável e estigmatizada da sociedade, e lutar por sua honra mostrava de certa forma naquela conjuntura um sinal de empoderamento, na luta por suas honras.

É importante registrar que esta pesquisa foi extremamente enriquecedora para o crescimento acadêmico e pessoal. O trabalho foi como uma viagem através do

tempo, me permitindo conhecer, perceber, ver e ouvir aquelas pessoas, revelando mais sobre o passado, a vida e o cotidiano social daquelas mulheres negras e demais participantes.

REFERÊNCIAS

ABREU, Martha; CAULFIELD, Sueann. 50 anos de virgindade no Rio de Janeiro – As políticas de Sexualidade no discurso jurídico e popular (1890 a 1940). In: **Caderno Espaço Feminino**, vol. 1/2, ano 2, jan/dez, Uberlândia, 1995.

ALMEIDA JÚNIOR, Antonio Ferreira de; COSTA JÚNIOR, J. B. de Oliveira. **Lições de medicina legal**. 21 ed. São Paulo: Editora Nacional, 1996, p.329.

BARRETO, Lima. **Clara dos anjos**. Rio de Janeiro: Editora Mérito, 1948.

BLOCH, Marc. **Apologia da História ou O Ofício de Historiador**. Tradução: André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor Ltda, 2002.

BLUTEAU, Raphael. **Vocabulario portuguez & latino**: aulico, anatomico, architectonico ...Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712 -1728. 8v.

BOURDIEU, Pierre. A dominação masculina. Tradução: Maria Helena Kuhner. 11 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BRASIL. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil – Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (**Revogado pela lei nº 10.406, de 2002**). Rio de Janeiro: Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 1 jan. 1916. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm>. Acesso em: 1 set. 2018.

BRASIL. Código Penal dos Estados Unidos do Brazil -- Lei nº 847, de 11 de outubro de 1890. **Coleção de Leis do Brasil - 1890**, p. 2664, vol. fasc. X. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 1 set. 2018.

BRUM, Valdirene Teixeira. **Mulher e trabalho**: uma revisão bibliográfica 1889-1930. 1999. f. 27. Monografia (especialização em História). Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, 1999.

CARVALHO, José Murilo. **A formação das almas**: o imaginário da república no Brasil. 16 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

CAULFIELD, Sueann. Em **defesa da honra**: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940). Campinas: Editora da Unicamp, 2000.

Cathy Marie Ouellette. A política da modernidade e a ascensão da nação: honra sexual no Rio Grande do Sul na passagem do século XIX ao século XX. In: **História em revista** / publicação do Núcleo de Documentação Histórica. Pelotas, v.15, dez 2009. Link para download: <<https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/HistRev/article/view/12207/7683>> Acessado em 14 nov. 2018.

COMTE, Auguste. **Os pensadores**. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

COOLEY, Sheila. **O porque do hímen**. [S.l.] Graça Editorial, 2002.

COSTA, Maynara. Do “defloramento” ao “estupro”: História dos crimes sexuais no Brasil. **Jusbrasil**, [S.l.], 30 jun. 2016. Disponível em: <https://maynaracosta.jusbrasil.com.br/artigos/356241107/do-defloramento-ao-estupro?ref=topic_feed>. Acessado em 10 set. 2018.

CUNHA, Maria de Fátima da Cunha. Mulher e historiografia: da visibilidade à diferença. In: **Hist. Ensino**, Londrina, v. 6, p. 141-161, out. 2000 Link para Download: <www.uel.br/revistas/uel/index.php/histensino/article/download/12396/10864>. Acessado em: 29. Ago. 2018.

DEL P RIORE, Mary (org.). **História das mulheres no Brasil**. 10 ed. São Paulo: Editora Contexto, 2013.

_____. **História do amor no Brasil**. 2 ed. São Paulo: Contexto, 2006.

DREHER, Martin N. **A Igreja Latino-americana no contexto mundial**. In: Coleção história da Igreja. 4 ed. [S. l.] Sinodal, 1999.

D'INCAO, Maria Ângela. Mulher e família burguesa. In: DEL PRIORE, Mary (org.). **História das mulheres no Brasil**. 10 ed. São Paulo: Editora Contexto, 2013, p. 223-240.

DORNELAS, Isabela de Oliveira; FREITAS, Átila Augusto Guerra de; TROTTA, Clara Cazarini. Gênero e história: um breve balanço historiográfico. In: **Enlaçando Sexualidade**, vol. 3, Salvador, 2015. Disponível em: <<http://www.uneb.br/enlacandosesexualidades/files/2015/07/enla13.pdf>>. Acesso em: 7 set. 2018.

ESTEVES, Martha de Abreu. **Meninas perdidas**: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1989.

FACCIN, Danielle. Seguindo os trilhos do trem: a influência da ferrovia na estruturação urbana da cidade de Santa Maria/RS. In: **VI Colóquio Latino Americano sobre recuperação e preservação do patrimônio industrial**. São Paulo/SP: Centro Universitário Belas Artes de São Paulo, 2012.

FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano**: a criminalidade em São Paulo (1880-1924). São Paulo: Brasiliense, 1984.

FLECK, Eliane Cristina Deckmann. Crimes contra a moral: infância e sexualidade (Porto Alegre, RS - 1880-1920). In: **MÉTIS: história & cultura**, vol. 6, n. 11, Caxias do Sul, 2007.

FLÔRES, João Rodolpho Amaral. **Fragmentos da história ferroviária brasileira e Rio-Grandense**: fontes documentais, principais ferrovias, Viação Férrea do Rio Grande do Sul (VFRGS), Santa Maria, a "Cidade Ferroviária". Santa Maria: Câmara de Vereadores de Santa Maria, 2007.

FOLLIS, Fransérgio. **Modernização urbana na Belle Époque paulista**. São Paulo: Editora UNESP, 2004.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da Sociedade**: Curso no Collège de France (1975-1976). Tradução de Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1999. Título Original: Il faut défendre la société.

FURTADO, Fabiana Câmara. **Perfis da Belle Époque brasileira**. Uma análise das figuras femininas de Lima Barreto. 132 f. Dissertação (Mestrado em Teoria da Literatura) – Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2003. Disponível em: <<http://www.liber.ufpe.br>>. Acesso em: 14 abr. 2012, p. 82.

GABRIEL, Letícia de Castro. **Entre a regularidade no “centro” e a ocasionalidade na “borda”**: narrativas urbanas nos espaços públicos da área central de Santa Maria-RS. 2014. Dissertação (Mestrado em Urbanismo) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, 2014.

GAVRON, Eva Lucia. “Carne para o Alimento, Mulher para o Gozo”: o discurso jurídico e o feminismo na desocultação da violência sexual. In: **Revista Esboços**. Florianópolis, v. 12, n. 13, p 155-163, 2005. Link para download: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/esbocos/article/download/281/9924>>. Acessado em 10. Set, 2018.

GAVRON, Eva Lúcia. **Dramas e danos**: Estudo das vítimas de crimes sexuais na região de Florianópolis (1964-1985). 2008. 303 f. Tese-- (Doutorado em História). Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2008.

GOMES, Gisele Ambrósio. História, Mulher e Gênero. In: **Revista Virtú ICH**, Juiz de Fora, 2010, vol. 10, ago/dez, 2010. Disponível em: <<http://www.ufjf.br/virtu/files/2011/09/HIST%C3%93RIA-MULHER-E-G%C3%8ANERO.pdf>>. Acesso em: 9 set. 2018.

GRUNEWALDT, S. . Santa Maria e a modernização urbana no fim do século XIX e início do século XX. In: WEBER, Beatriz Teixeira; RIBEIRO, José Iran. (Org.). **Nova História de Santa Maria**: contribuições recentes. Santa Maria: Câmara de Vereadores de Santa Maria, 2010, v. 1, p. 335-350.

GRUNEWALDT, Silvana; MARTINS, Bruno S. Relatos orais: a política de realocação de famílias nas vilas Renascença, Arco-íris e Lídia; durante o governo Farret (1980-

1990) em Santa Maria/RS. In: **Fontes, Métodos e Abordagens nas Ciências Humanas** [livro eletrônico]: paradigmas e perspectivas contemporâneas. COLVEIRO, Ronaldo Bernardino; LEAL, Elisabete da Costa; MACHADO, Juliana; SANTOS, Amanda Basilio; (Organizadores). 1. ed.– Pelotas: BasiBooks, 2019.

ISMÉRIO, Clarisse. **Mulher: a moral e o imaginário (1889-1930)**. 2 ed. Bagé: Ediurcamp, 2018.

LEAL, Elisabete. **Mulher e família na virada do século**: o discurso d'A Federação. In: MADURO, Acácia Maria. Sobre a rua e outros lugares: reinventando Porto Alegre. Porto Alegre: Caixa Econômica Federal, 1995.

MARCHI, Janaina. **Política, Religião e modernidade em Santa Maria/RS no Início do Século XX**. 2011. Monografia (Especialização em História) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, RS, 2011.

MENDONÇA, João Guilherme Rodrigues; RIBEIRO, Paulo Rennes Marça. Algumas reflexões sobre a condição da mulher brasileira da colônia às primeiras décadas do século XX. In: **Revista Ibero-Americana de Estudos em educação**. v. 5, n. 1, 2010. Link para download: <<https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/3495/3266>>. Acessado em 15 nov. 2018.

MENEGUELO, Cristina. Mulher e mídia nos anos 50 – reflexão sobre a documentação. In: **Caderno Espaço Feminino**, vol. 1/2, ano 2, jan/dez, Uberlândia 1995.

OUTHWAITE, William; BOTTOMORE, Tom. **Dicionário do pensamento social do Século XX**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996.

PADOIN, M. M. . A Viação Ferrea e o desenvolvimento do comércio e da indústria de Santa Maria. In: Beatriz Teixeira Weber; José Iran Ribeiro. (Org.). **Nova História de Santa Maria: contribuições recentes**. 1ed.Santa Maria: Câmara de Vereadores de Santa Maria, 2010, v. 1, p. 321-334.

PEDRO, Joana Maria. Mulheres do Sul. In: DEL PRIORE, Mary. **História das Mulheres no Brasil**. 10 ed. São Paulo: Editora Contexto, 2013, p. 278-321.

PERROT, Michelle. **Os excluídos da história**: operários, mulheres e prisioneiros. 2 ed. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1988.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. **O cotidiano da república**. 2 ed. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, 1992.

_____. Além das Fronteiras. In: MARTINS, Maria H (org). **Fronteiras Culturais**. Porto Alegre: Ateliê Editorial, 2002.

RAMOS, Marcos Antonio. **Estado e Iglesia**: hacia la separación. In: MORA, Enrique Ayala. Historia general de América Latina –Volumen VIII. [S. I.] UNESCO/Trotta, 2008.

RAGO, Margareth. As mulheres na historiografia brasileira. In: SILVA, Zélia Lopes (org.) **Cultura histórica em debate**. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1995.

REVEL, Jacques. A história ao rés-do-chão. In: LEVI, Giovanni. **A Herança Imaterial**: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVI. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

RODRIGUES, Tanara da Casta. **Mulheres na sociedade gaúcha**: de 1900 a 1950- Região Central do Rio Grande do Sul. 2007. Monografia (Especialização em História) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2007.

SANTOS, Washington. **Dicionário jurídico brasileiro**. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

SHARPE, Jim. A história vista de baixo. In: BURKE, Peter (org). **A escrita da história**: novas perspectivas. São Paulo: UNESP, 1992.

SILVA, Tânia Maria Gomes. **Trajetoária da historiografia das mulheres no Brasil**. Politeia: Hist. e Soc., vol. 8, n. 1, p. 223-231, Vitória da Conquista, 2008.

SOIHET, Rachel. Mulheres pobres e violência no Brasil urbano. In: DEL PRIORE, Mary. **História das Mulheres no Brasil**. 10 ed. São Paulo: Editora Contexto, 2013. P.362-400.

SOUZA, Laura Mello (org.). **História da vida privada no Brasil**: cotidiano e vida privada na América portuguesa. 4 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

SANTOS, Bartira Macedo de Miranda. **Lombroso no Direito Penal**: o destino d'O Homem Delinquente' e os perigos de uma ciência sem consciência. In: CONPEDI, 2012, Uberlândia-MG. Publicação Compedi - anais de Uberlândia, 2012. p. 7209-7229.

VANNINI. Ismael Antônio. **História, sexualidade e crime**: imigrantes e descendentes na (RCI) região colonial italiana do Rio Grande do Sul (1938/1958). 2008. Tese (Doutorado em Filosofia) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 2008.

FONTES PRIMÁRIAS

Os processos crimes aqui trabalhados, encontram-se disponíveis no sitio do Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria.

Endereço eletrônico: <<http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico>>.

Endereço físico: Rua Appel - Nossa Sra. de Fátima, Santa Maria - RS, 97015-030
Telefone: (55) 3222-8300

ENDEREÇO ELETRÔNICO DOS PROCESSOS-CRIMES:

Amelia Pinto de Aguiar e Oswaldo Dias.

Endereço eletrônico:

<http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documental/index.php/oswaldo-dias;isad>.

Lucila Barcellos de Souza e Carlos Lopes de Carvalho

Endereço eletrônico:

<http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documental/index.php/carlos-lopes-de-carvalho;isad>.

Brasilina Pontes Pedroso e Juvenal Goulart.

Endereço eletrônico:

<http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documental/index.php/juvenal-goulart;isad>.

Eva Pereira da Silva e José Goncalves.

Endereço eletrônico:

<http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documental/index.php/jose-goncalves-de-moraes;isad>.

Georgina Fagundes e Vivaldino Pereira da Silva.

Endereço eletrônico:

<http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documental/index.php/vivaldino-pereira-da-silva;isad>.

Odilia Vidal, Rita Correa e Lindolpho Peres de Jesus.

Endereço eletrônico:

<http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documental/index.php/lindolpho-peres-de-jesus;isad>.

Nair Rocha e Alcides Correa dos Santos

Endereço eletrônico:

<http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documental/index.php/alcides-correa-dos-santos;isad>.

Jacy Silva e Otto Carlos Schmidt.

Endereço eletrônico:

<http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documental/index.php/otto-carlos-schmidt;isad>.

Palmyra Alves de Oliviera e Solano Chaves.

Endereço eletrônico:

<http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documental/index.php/setembrino-cassemiro;isad>.

Anna Amalia dos Santos e Alfredo Coelho.

Endereço eletrônico:

<http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documental/index.php/alfredo-coelho;isad>.

Isantina Martins e Delmar Ferreira Ribas.

Endereço eletrônico:

<http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documental/index.php/delmar-ferreira-ribas;isad>.

Maria de Lourdes Bitendout e Francisco Fontoura.

Endereço eletrônico:

<http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documental/index.php/francisco-fontoura;isad>.

Julieta Farias e Adão Martins.

Endereço eletrônico:

<http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documental/index.php/adao-martins;isad>.

Clecy Garcia Pinheiro e Mucio dos Santos Niederauer.

Endereço eletrônico:

<http://web2.santamaria.rs.gov.br/arquivohistorico/sistema_descricao_documental/index.php/mucio-dos-santos-niederauer;isad>.